GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

SOLICITAÇÃO DE DESPESA

000001

Marialva, 23 de Maio de 2017.

DD. Sr. Victor Celso Martini
Prefeito Municipal de Marialva-Pr

Prezado Prefeito,

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente Autorização para: contratação de laboratório de análises clínicas, para a prestação de serviços de coleta de exames laboratoriais clínicos e diagnósticos, para estratificação e classificação de pacientes com Hipertensão Arterial, Diabetes Mellitus e Baciloscopia destinados a Secretaria Municipal de Saúde.

Tal licitação se faz necessária visto que o Município não tem laboratório próprio e precisa atender as exigências de acordo com o Protocolo do Ministério da Saúde, protocolo este, para trabalhar a prevenção e posteriormente um diagnóstico mais preciso e eficaz ao pacientes Hipertensos, Diabéticos e Tuberculosos. O programa de hipertensão e diabetes são somente três exames como: Lipidograma Completo (colesterol, triglicérides, HDL, LDL e VLDL), Microalbuminúria e Homoglobina glicada, e para os pacientes com suspeita de tuberculose o exame de Baciloscopia (BAAR).

Verifica-se que é justificável o preço apresentado, tendo em vista ser baseado no menor dos orçamentos de todos os estabelecimentos do ramo no município. Cabe ainda afirmar que para uma maior comodidade aos pacientes, os exames realizados no próprio município, trará aos mesmos, um atendimento com agilidade, qualidade, conforto e bem estar, assim, os pacientes não terão que se deslocar para municípios vizinhos para realização dos exames.

O valor total estimado da prestação do serviço será em média de R$ 7.993,07 mensal, segue planilha dos orçamentos dos exames. Oportunamente informamos que o recurso utilizado é do Fundo Nacional de Saúde na fonte 495 da Atenção Básica e 497 da Vig. Epidemiológica.

EXAMES	QTDE EXAMES/MÊS	LAB. SANTA PAULA	LAB. SÃO FRANCISCO	LAB. NÚCLEO DIAGNÓSTICO	TOTAL
LIPIDOGRAMA COMPLETO (colesterol, triglicérides, HDL, LDL e VLDL)	230	25,00	22,00	14,00	3.220,00
Microalbuminúria	230	16,00	13,00	8,12	1.867,60
Homoglobina glicada	207	15,00	13,00	10,21	2.113,47
Glicemia pós-prandial	180	15,00	13,00	3,00	540,00
Baciloscopia	60	6,00	5,50	4,20	252,00
TOTAL	**907**				**7.993,07**

Atenciosamente,

JOSÉ ORLANDO BENEDETTI VILLA
Secretário Municipal de Saúde
Marialva – Pr

000002

LABORATÓRIO ND NÚCLEO DIAGNÓSTICO

Orçamento

EXAME	VALOR
Lipidograma Completo	R$ 14,00
Microalbuminúria - Amostra Isolada	R$ 8,12
Hemoglobina Glicosilada	R$ 10,21
Glicose Pós-prandial	R$ 3,00
Baar – Pesquisa (Baciloscopia)	R$ 4,20

CEDLAB - Centro de Diagnóstico Laboratorial Ltda.

LABORATÓRIO
SANTA PAULA
análises clínicas

Dra. Helena Silvestre - CRF-PR 3350
Dr. João Suemito Orita - CRF-PR 1793
Dr. Keiji Ofuchi - CRF-PR 2080
Dr. Maurício Mendes de Souza - CRF-PR 1791
Dra. Vânia Milari Misael Hernandes - CRF-PR 4335

UNIDADE MARIALVA: Rua Papa João XXIII, 344 - FONE/FAX: 44 3232-1595 - CEP 86990-000 - EM 005034/O
UNIDADE SARANDI: Avenida Dom Pedro I, 89 - FONE/FAX: 44 3264-1920 - CEP 87113-280 - EM 005486/O
UNIDADE MARINGÁ: Avenida Pedro Taques, 890 - FONE: 44 3023-3213 - CEP 87030-000

Marialva, 17 de maio de 2017.

Conforme solicitado, segue a proposta comercial para a execução dos serviços em Análises Clínicas, abaixo discriminados: 000003

TABELA DE EXAMES:

EXAMES	QTDE EXAMES/MÊS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
Lipidograma	160	25,00	4.000,00
Microalbuminúria (amostra isolada)	50	16,00	800,00
Hemoglobina glicada	50	15,00	750,00
Baciloscopia BK	50	15,00	750,00
Glicemia pós prandial	50	6,00	300,00
TOTAL	**360**		**6.600,00**

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,

Rebeca Ricieri

Rebeca Ricieri
Gerente Administrativo
Laboratório Marialva de Análises Clínicas Ltda.
CNPJ: 75.599.837/0001-06

LABORATÓRIO
SÃO FRANCISCO

Drª Sandra Solange Volpato Ferreira • CRF 2588
Drª Jessica Mayumi de Melo Abiko • CRBM 24561

LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS SÃO FRANCISCO

Rua Cariovaldo Ferreira nº 173 – CENTRO - Marialva – PR
Fone: (44)3232-1864/Fax (44) 3232-1864
Email: labsf@hotmail.com

000004

TABELA DE EXAMES:

EXAME	VALOR UNITÁRIO
LIPIDOGRAMA	R$ 22,00
MICROALBUMINÚRIA	R$ 13,00
HEMOGLOBINA GLICADA	R$ 13,00
BACILOSCOPIA	R$ 13,00
GLICOSE PÓS PRANDIAL	R$ 5,50

Marialva, 17 de maio de 2.017

Dra. Sandra S. Volpato Ferreira
CRF 9-2588
CNPJ: 80.901.424/0001-66

80.901.424/0001-66
LABORATÓRIO DE ANÁLISES
CLÍNICAS SÃO FRANCISCO S C LTDA. - ME
RUA CARIOVALDO FERREIRA, 173 - CENTRO
CEP 86990-000 - MARIALVA - PARANÁ

Ofício nº. 100/2017
GAB

000005

Marialva, 26 de maio de 2017

Ilmo Senhores:
Bruno Costa de Oliveira – Secretário Municipal de Finanças.
Karina Bortolon Pires de Lima – Assessora Jurídica.
Cláudio Virgentin – Diretor do Departamento de Licitação e Contratos.

Nesta

Preliminarmente à autorização solicitada mediante Solicitação de despesa expedido pelo (s) solicitante (s), em 23 de maio de 2017, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

1 – à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesas; (indicação fornecida pelo setor contábil)

2 – à elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame (parecer a ser elaborado pelo setor jurídico)

3 – à elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta de contrato (documentos a serem elaborados pelo setor de licitação)

4 – ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima (análise a ser realizada pelo setor jurídico).

Cordialmente,

Vietor Celso Martini
Prefeito Municipal

Oficio nº. 100/2017
DC/bsm

000006

Marialva, 26/05/2017

DD. Senhor.
Victor Celso Martini
Prefeito Municipal
Desta

Em atenção ao oficio nº. 100/2017, expedido por Vossa Senhoria em 26/05/2017, informamos a existência de previsão de recursos orçamentárias para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da aquisição solicitada de 23/05/2017, do senhor (es) solicitante (s) sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária nº: 07.002.10.301.0008.2.050.3.3.90.39.00.00. - 53495 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.302.0008.2.053.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.39.00.00. - 31495 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.301.0008.2.050.3.3.90.39.00.00. - 31495 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.39.00.00. - 1510 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.302.0008.2.051.3.3.90.39.00.00. - 31496 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.304.0008.2.072.3.3.90.39.00.00. - 31497 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

Cordialmente,

Bruno Costa de Oliveira
Secretário Municipal de Finanças

Parecer nº. 100/2017

000007

Marialva, 26/05/2017

DD. Senhor.
Victor Celso Martini
Prefeito Municipal
Desta

À apreciação deste Setor Jurídico do processo administrativo referente à Contratação de laboratório de análises clínicas, para prestação de serviços de coleta e exames laboratoriais clínicos e diagnósticos, para estratificação e classificação de pacientes com Hipertenção Arterial, Diabetes Mellitus e Baciloscopia destinados a Secretaria Municipal de Saúde, pelo Menor Preço Por Item.

O presente processo foi devidamente observado no que pertine às exigências constantes no art. 7º, §§ 1º e 2º e/ou art. 14 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

De acordo com a informação contida na solicitação de despesa de 23/05/2017, do senhor (es) solicitante (s) o preço estimado da aquisição importa em R$ 7.993,07(sete mil, novecentos e noventa e três reais e sete centavos).

O senhor Bruno Costa de Oliveira (responsável pelo setor contábil) informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação, esclarecendo que o pagamento será efetuado através da Dot. Orçamentária nº. 07.002.10.301.0008.2.050.3.3.90.39.00.00. - 53495 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.302.0008.2.053.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.39.00.00. - 31495 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.301.0008.2.050.3.3.90.39.00.00. - 31495 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.39.00.00. - 1510 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.302.0008.2.051.3.3.90.39.00.00. - 31496 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.304.0008.2.072.3.3.90.39.00.00. - 31497 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, de acordo com o estabelecido no art. 167, incisos I e II da Constituição Federal e art. 7º, § 2º, inciso III da lei de licitações e contratos administrativos.

Por fim informa-se que o tipo de licitação poderá ser a modalidade "Pregão Presencial" nos termos da lei nº. 10.520/02 e Dec. nº. 5.450/2002, exceto no caso de entender o gestor por não tratar-se de serviços e produtos comuns, caso em que adotar-se-ão as modalidades de tomada de preços ou concorrência, de acordo com os limites do art. 23 da Lei nº. 8.666/1993, em qualquer dos casos responsabilizando-se o solicitante da despesa pela demonstração do interesse público e pela justificativa de preço apresentadas.

É o parecer

Karina Bortolon Pires de Lima
Assessora Jurídica

Oficio nº. 100/2017
DLC

000008

Marialva, 26 de maio de 2017.

Ilma Dra.
Karina Bortolon Pires de Lima
Assessora Jurídica
Desta

Pelo Presente encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do Edital de Licitação, modalidade Pregão Presencial nº. 50/2017 e respectiva minuta de Contrato, para os fins previstos no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

Cordialmente,

Cláudio Virgentin
Diretor do Departamento de Licitação e Contratos

Parecer nº. 100/2017

000003

Marialva, 26/05/2017

Ilmo. Sr.
Cláudio Virgentin
Diretor do Departamento de Licitação e Contratos
Desta

À apreciação deste Setor Jurídico, para análise e aprovação, nos termos do parágrafo único 38 da lei de licitações e contratos administrativos, minuta de edital de licitação, sob a modalidade Pregão Presencial nº. 50/2017, que objetiva a Contratação de laboratório de análises clínicas, para prestação de serviços de coleta e exames laboratoriais clínicos e diagnósticos, para estratificação e classificação de pacientes com Hipertenção Arterial, Diabetes Mellitus e Baciloscopia destinados a Secretaria Municipal de Saúde, bem como a minuta do respectivo contrato.

Da análise da documentação apresentada denota-se a existência das cláusulas necessárias, conforme previsão contida nos arts. 40 e 55 da Lei nº 8.666/93, razão pelo qual encontra-se o processo em condições de ser autorizado pela autoridade competente se assim entender conveniente à Administração Pública, condicionado à manifestação da área competente quanto à adequação técnica do edital.

É o parecer

Karina Bortolon Pires de Lima
Assessora Jurídica

Oficio nº. 100/2017
GAB

000010

Marialva, 26/05/2017

Ilmo Sr.
Cláudio Virgentin
Diretor do Departamento de Licitação e Contratos
Desta

Considerando as informações e pareceres jurídicos contidos no presente processo, AUTORIZO a licitação sob a modalidade Pregão Presencial nº. 50/2017, que tem por objeto Contratação de laboratório de análises clínicas, para prestação de serviços de coleta e exames laboratoriais clínicos e diagnósticos, para estratificação e classificação de pacientes com Hipertenção Arterial, Diabetes Mellitus e Baciloscopia destinados a Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes.

Encaminhe-se ao Departamento de Licitação e Compras para providências necessárias.

Victor Celso Martini
Prefeito Municipal

GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 000011

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2017

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2017

PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL **do tipo Menor Preço Global**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório será regido, integralmente, pela Lei nº 10.520 de 17/07/2002, publicado no D.O. de 18/07/2002 e suas alterações e Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no D.O. de 09/08/2000 e suas alterações, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e pelas condições previstas neste Edital.

PROCESSO ADMINISTRATIVO	**100/2017**		
PREGÃO	**50/2017**		
TIPO	**Menor Preço Global**		
DISPONÍVEL EM	**30 de maio de 2017**		
PROTOCOLO DOS ENVELOPES	**12 de junho de 2017**	**HORA LIMITE**	**16:00**
REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO	**13 de junho de 2017**	**HORÁRIO**	**09:00**
UNIDADE GESTORA	**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA**		
LOCAL DE REALIZAÇÃO	**Rua Santa Efigênia, nº 680, Centro, Marialva – Pr**		

1 DO OBJETO

1.1 Contratação de laboratório de análises clínicas, para prestação de serviços de coleta e exames laboratoriais clínicos e diagnósticos, para estratificação e classificação de pacientes com Hipertenção Arterial, Diabetes Mellitus e Baciloscopia destinados a Secretaria Municipal de Saúde, **conforme Termo de Referência ANEXO I**.

2 DA PARTICIPAÇÃO

000012

2.1 Poderão participar deste Pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos e, que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste.

2.2 - A participação nesta licitação é restrita às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), legalmente autorizados a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital e que apresentem a documentação solicitada no local, dia e horário informados no preâmbulo deste Edital.

2.3 - Consideram-se Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI) aptos à participação no presente certame, aqueles que preenchem os requisitos, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e a Lei Complementar Federal nº 147/2014. A empresa, deverá comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica através ***da certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, com prazo de validade de até 90 (noventa) dias a contar da data de emissão, que deverá ser apresentada no ato do credenciamento.***

2.4 - A participação em licitação expressamente reservada à Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), por licitante que não se enquadre na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeito à aplicação das penalidades cabíveis.

2.5 – No caso do objeto licitado para as ME/EPP/MEI restar deserto, frustrado ou fracassado, o referido objeto poderá ser adquirido por qualquer interessado que atendam aos requisitos deste edital.

3 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 Na sessão para entrega e abertura dos envelopes ou em outra que se fizer necessária, cada licitante deverá credenciar pessoa que, devidamente munida de documento, será admitida a participar deste procedimento licitatório e venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente para confirmação de seu credenciamento.

3.1.1 O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes relativos a este Pregão.

a) Nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

000013

3.2 O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com amplos poderes para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante e acompanhado de **cópia autenticada do Contrato Social e alterações ou Requerimento de Empresário individual da empresa participante, registrado na respectiva Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas a depender do tipo empresarial**. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante, deverá apresentar somente a cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social (**com autenticação reconhecida**), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.2.1 Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante, sendo admitido somente 1 (um) representante legal para cada licitante.

3.3 Apresentar juntamente com o credenciamento a declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme dispõe a artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02, podendo utilizar-se do modelo constante do Anexo V.

3.3.1 Consideram-se Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI) aptos à participação no presente certame, aqueles que preenchem os requisitos, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e a Lei Complementar Federal nº 147/2014. A empresa, deverá apresentar para comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica através **da certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, com prazo de validade de até 90 (noventa) dias a contar da data de emissão, que deverá ser apresentada no ato do credenciamento**

Nota: A declaração de que trata o item acima deverá ser apresentada fora do envelope de documentação, ou seja, separadamente à documentação solicitada no item 5 (habilitação).

4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 Na Proposta de Preços, deverá:

4.1.1 Constar 01 (uma) via, impressa em papel timbrado ou com a identificação dos dados do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da licitante.

4.1.2 Indicar a razão social da licitante, CNPJ nº, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato.

4.1.3 Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

000014

4.1.4 Ser apresentada de acordo com o constante do **Anexo II** (Modelo de planilha); constar o preço unitário do bem ofertado e o preço global, em moeda corrente nacional (R$), **limitada a 02 (duas) casas após a vírgula,** expressa em algarismos e este último, também por extenso. Em caso de divergência entre o valor expresso em algarismo e por extenso será considerado este último;

4.1.5 Ser declarada expressamente que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, materiais, serviços, encargos, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto;

4.1.6 Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

4.2 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os bens ser fornecidos ao Município sem ônus adicionais.

4.3 As empresas participantes não poderão cotar seus preços acima do valor estimado no Anexo II.

4.4 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, que sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.5 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, destarte, os participantes deverão ter pleno conhecimento das condições do objeto da licitação. Deverão ser verificadas as características, quantidades e condições dos bens solicitados, a forma e o local onde os bens serão entreguem, não podendo ser invocado em nenhum momento, desconhecimento destes pontos como elemento impeditivo da correta formulação da proposta ou atendimento às disposições contratuais.

4.6 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

5 - DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE B – DOCUMENTAÇÃO

5.1 O envelope "B" (DOCUMENTAÇÃO) deverá conter:

5.1.1 Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente que possa impedir a sua habilitação neste certame, inclusive na vigência contratual caso venha a ser contratado pelo Município, podendo utilizar-se do modelo constante do **Anexo III**;

5.1.2 Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz,

000015

nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99), conforme o modelo constante do **Anexo IV;**

5.1.3 Registro comercial, no caso de empresa individual;

5.1.4 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.1.4.1 Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.1.5 Prova de inscrição no CNPJ;

5.1.6 Prova de Inscrição do Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.1.7 Prova de regularidade para com a **Receita Federal** do Brasil (Débito de Tributos Federais e Dívida Ativa da União), **Fazenda Estadual** (Débitos de Tributos Estaduais) e **Fazenda Municipal** (Débito de Tributos e Contribuições Municipais do Mobiliário) do domicílio ou sede da licitante;

5.1.8 Prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

5.1.9 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)

5.1.10 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

5.1.11 Declaração do licitante, devidamente assinada pelo seu responsável de que recebeu todos os documentos e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação **ANEXO VI**.

5.1.12 Alvará expedido pelo órgão competente da esfera Estadual ou Municipal, dentro do prazo de validade;

5.1.13 Licença Sanitária Estadual ou Municipal da Sede do Licitante.

Lembrete: O exigido no item 5.1.4 não substitui a cópia do Estatuto ou Contrato Social solicitada para o credenciamento junto ao Pregoeiro (item 3.2).

5.3 Os documentos solicitados poderão ser apresentados em originais, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Prefeitura do Município de Marialva, ou publicação em órgão da imprensa oficial, sendo que não será realizada

000016

autenticação de documentos na ato da abertura dos envelopes. O Pregoeiro poderá, a qualquer tempo, se assim entender necessário, em caso de cópias autenticadas em cartório ou publicação em órgão oficial, exigir os respectivos originais para conferência.

5.3.1 A autenticação por servidor da Prefeitura desta municipalidade somente será realizada até o dia que antecede a data de abertura dos envelopes.

5.3.2 Serão aceitas somente cópias legíveis e não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

5.4 Todos os documentos de habilitação emitidos em **língua estrangeira** deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por **Tradutor Juramentado** e também devidamente **consularizados** ou **registrados no Cartório de Títulos e Documentos**.

5.5 Sob pena de inabilitação, todos os documentos solicitados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo;

5.5.1 se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz ou, se for filial, todos em nome da filial;

Nota: Para melhor definição e análise da documentação apresentada, sugere-se ao licitante formular a Carta de apresentação (**folha de rosto**) contendo índice dos documentos apresentados, que deverão preferencialmente ser relacionados e separados na ordem estabelecida no **item 5** deste

5.5.2 Serão aplicados para os Documentos Fiscais a Lei Complementar nº 123/2006 de 14 de dezembro de 2006, referente a Empresas de Pequeno Porte e Micro-Empresa, desde que as certidões, mesmo estando vencidas, sejam apresentadas dentro do envelope de habilitação.

5.6 DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

5.6.1 A Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.6.2 Não serão aceitos protocolos de entrega ou protocolos de solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e, em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido protocolizados no envelope respectivo, salvo exigência do Pregoeiro na sessão própria, bem como não será permitida documentação incompleta ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas neste Edital.

5.6.3 Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de

000017

classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto do certame.

5.6.4 Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação da licitante. Os documentos que não possuírem prazo de validade, **somente serão aceitos com data não excedente a 06 (seis) meses de antecedência da data prevista para apresentação das propostas com exceção do contrato social.**

5.6.5 Após a análise da documentação, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitante(s), ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

6 DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1 A Proposta de Preços e os documentos de habilitação, deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 2 (dois) envelopes, devidamente fechados de forma a não permitir sua violação, e atender aos seguintes requisitos:

Envelope A: Proposta de Preços

Envelope B: Documentos de Habilitação

6.1.1 Os envelopes **A** e **B** deverão ser entregues e **protocolizados até às 16:00** horas no dia indicado no preâmbulo acima, Secretaria Municipal de Administração, no endereço: Rua Santa Efigênia, nº 680, Marialva – Pr, constando em sua parte externa, os dizeres:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 50/2017
Razão Social do Licitante
CNPJ nº
Envelope A – PROPOSTAS DE PREÇOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 50/2017
Razão Social do Licitante
CNPJ nº
Envelope B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

000018

6.1.2 A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o estabelecido no item **6** deste edital, **não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário**, considerando-se como horário de entrega o registrado pelo Setor de Protocolo desta Prefeitura.

6.1.3 No caso de encaminhamento por via postal (sedex ou registrado com "AR"), os envelopes deverão ser acondicionados em um terceiro envelope, devidamente fechado, de forma a não permitir sua violação. Este envelope deverá ser endereçado ao presente Procedimento e entregue no Setor de Protocolo da Prefeitura do Município de Marialva com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, do início da sessão de realização desta licitação, devendo conter na parte externa os seguintes dizeres:

Ao
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA
Rua Santa Efigênia, nº 680
CEP: 86.990-000 - MARIALVA-PR
Pregão Presencial nº 50/2017
Razão Social do Licitante
CNPJ nº

6.2 A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços de interesse do licitante e os documentos de habilitação, será pública, dirigida por um Pregoeiro acompanhado da Equipe de Apoio e realizada de acordo com a legislação citada no preâmbulo, e em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinado.

6.3 No local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados ou os representantes legais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, possuir os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, nas disposições do item 3 deste Edital.

6.4 Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos representantes legais, dando-se início à abertura dos envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

6.4.1 Em caso do atraso de representante legal, por motivo justificado e aceito pelo Pregoeiro, este poderá adentrar-se à sessão, desde que não desabone ou prejudique a etapa pela qual esta estiver.

7 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

000013

7.1 O julgamento da proposta será efetuado pelo **Menor Preço Global**. Será classificada pelo Pregoeiro a licitante que apresentar proposta com menor preço unitário e as demais licitantes que apresentarem propostas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela de menor preço.

7.1.1 Caso seja verificado, o mínimo de 3 (três) propostas escritas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela de menor preço, todas as demais com percentuais acima dos 10% (dez por cento) serão desclassificadas.

7.2 Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelas licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

7.2.1 Os Lances deverão ser formulados a partir da menor proposta apresentada tomando-se por base o tópico **"Menor Preço Global"** constante do **anexo II**, parte integrante deste Edital.

7.2.2 Caso haja empate o Pregoeiro realizará sorteio para determinar a ordem dos lances.

7.3 Dos lances ofertados não caberá retratação, ou seja, não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes deste Edital e da legislação pertinente.

7.4 O pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

7.4.1 É vedada a oferta de lances com vista ao empate, bem como superior ao menor preço praticado no momento do lance.

7.5 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará exclusão da licitante da etapa competitiva de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.6 Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.7 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas das propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.8 Para fins de julgamento das propostas, o Pregoeiro levará em conta o critério de menor preço (sendo considerado vencedor aquele que ofertar, após os procedimentos previstos neste Edital, o menor preço sobre a menor proposta formulada antes da fase de formulação dos lances).

7.9 Caso a proposta de menor preço não seja aceitável a proposta será desclassificada e o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.

000020

7.10 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda os manifestamente inexeqüíveis, comparados aos preços de mercado.

7.11 No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, o Pregoeiro convocará todas as licitantes para, no prazo de 8 (oito) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação, conforme previsto no artigo 48 § 3º da Lei 8.666/93.

7.12 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

7.13 Nas situações previstas nos **itens 7.6** o pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido preço melhor.

7.14 Da reunião, lavrar-se-á ata, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitante(s) vencedor(es), ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

7.15 Será aplicado na fase de lance a Lei Complementar nº 123/2006 de 14 de dezembro de 2006, referente a Empresas de Pequeno Porte e Micros empresa.

8 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1o do art. 113 da Lei nº 8.666/93.

8.2 Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

9 DOS RECURSOS

9.1 Declarado o vencedor, qualquer Licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, que deverá ser encaminhado à Coordenadoria de Licitação no endereço indicado no item 9.6, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

000021

9.3 Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro, não terá efeito suspensivo.

9.4 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5 A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

9.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Licitação, da Prefeitura do Município de Marialva, situado na Rua Santa Efigênia, 680, Marialva - PR, nos dias úteis no horário de 08:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas.

9.7 Não serão reconhecidos os recursos interpostos, enviados por fax ou e-mail (Internet) e vencidos os respectivos prazos legais.

10 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO EMPENHO

10.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, serão contratadas com recursos provenientes das seguintes dotações orçamentárias:

07.002.10.301.0008.2.050.3.3.90.39.00.00. - 53495 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

07.002.10.302.0008.2.053.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.39.00.00. - 31495 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

07.002.10.301.0008.2.050.3.3.90.39.00.00. - 31495 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.39.00.00. - 1510 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

07.002.10.302.0008.2.051.3.3.90.39.00.00. - 31496 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

07.002.10.304.0008.2.072.3.3.90.39.00.00. - 31497 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

10.2 DO PREÇO MÁXIMO

000022

10.2.1 De acordo com o inciso XXI do art. 27 da Constituição do Estado do Paraná, o preço máximo total para a presente licitação é de **R$ 7.993,07(sete mil, novecentos e noventa e três reais e sete centavos)**.

10.2.2 O Município se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive a quantidade prevista.

11 DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

11.1 O faturamento deverá ser efetivado no ato da entrega, mediante Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser apresentada até o segundo dia útil da entrega;

11.2 O pagamento será efetuado no prazo de 30 dias após entrega da fatura;

11.3 A critério do Município, será procedida consulta junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma, relativamente às condições de habilitação exigidas no Edital, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

11.4 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de Marialva em favor da Contratada. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

11.5 Os preços poderão ser revistos desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe, configurando área econômica extraordinária ou extracontratual.

11.6 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

12 DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE

Dentre as constantes da minuta contratual, são obrigações da Licitante:

12.1 Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que os fornecimentos sejam realizados com esmero e perfeição; e solucionar os problemas que porventura venham a surgir, relacionado particularmente com a entrega;

000023

12.2 Manter durante a execução do contrato as condições que ensejaram sua contratação; e não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência do Município;

12.3 Ser responsável por todas as despesas inerentes aos fornecimentos contratados, inclusive as de pagamento com eventuais acidentes de trabalho ou danos de qualquer espécie, aqui entendido, quaisquer envolvidos, responsabilizando-se também por danos a terceiros; encargos sociais, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto contratual;

12.4 Ser responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento por parte do Município;

12.5 A inadimplência da licitante vencedora com referência aos encargos sociais, não transfere ao município a responsabilidade por seu pagamento;

12.6 Em nenhuma hipótese poderá a licitante vencedora veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o contrato;

12.7 Fornecer o objeto nas condições estabelecidas neste edital, em suas características e quantidades, mediante a solicitação e quantificação do Gestor do Contrato;

12.8 Propor preço unitário dos bens objeto, considerando os valores das despesas decorrentes da entrega respectiva, e ainda, caso seja necessária a sua posterior devolução, por defeito do bem ou se estiver fora de especificação contratada;

12.9 Sujeitar-se às disposições do Código de Proteção do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990;

12.10 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13 RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO DE MARIALVA

Dentre as constantes da minuta contratual, são obrigações do Município de Marialva:

13.1 Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a serem solicitadas pela licitante vencedora, no sentido de proporcionar todas as condições para que a licitante possa desempenhar seus fornecimentos, dentro das normas do Contrato;

13.2 Acompanhar e fiscalizar o Contrato podendo sustar, mandar fazer ou desfazer qualquer fornecimento quando o mesmo não estiver dentro das normas e especificações;

13.3 Comunicar à licitante as irregularidades observadas na execução do objeto contratual;

13.4 Permitir o acesso dos funcionários da licitante vencedora às dependências do estabelecimento respectivo, para as entregas solicitadas;

000024

13.5 Solicitar os bens conforme a necessidade;

13.6 Efetuar o pagamento dos fornecimentos realizados

14 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a **Administração Municipal** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **licitante vencedora** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao município, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A licitante vencedora dentro do prazo de validade da sua proposta que não celebrar o Contrato, deixar de entregar documentação necessária ou apresentar documentação falsa exigidas em todas as fases contratuais, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital, no Contrato e das demais cominações legais;

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV" limitada a 20% do valor contratual, facultada a defesa prévia do licitante, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida, será descontada dos pagamentos devidos pelo Executivo ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração Municipal, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na execução dos serviços for devidamente justificado pela Contratada, por

000025

escrito, no prazo máximo ate 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura, que poderá fixar novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

15 DA ADJUDICAÇÃO E DO CONTRATO

15.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

15.2 A minuta contratual constante do **Anexo VIII**, especificará o prazo, as normas, a forma de pagamento e demais condições.

15.3 A Prefeitura do Município de Marialva convocará, por escrito, a adjudicatária para a assinatura do Contrato, que deverá ser assinado no prazo de 3 (três) dias úteis, contados do recebimento da convocação da adjudicatária para esse fim, no não .

15.3.1 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município.

15.4 Na hipótese da adjudicatária não comparecer para assinar o Contrato no prazo estipulado, sem prejuízo das sanções previstas no **item 14** do Edital, será convocada licitante remanescente, na ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da sua proposta.

15.5 A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em Lei, salvo, as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

15.6 Uma vez apurado, no curso da contratação, que a licitante acresceu, indevidamente, a seus preços, valores correspondentes a tributos, contribuições fiscais e/ou parafiscais e emolumentos de qualquer natureza, não incidentes sobre a execução do objeto, tais valores serão imediatamente excluídos, com a conseqüente redução dos preços praticados e o reembolso dos valores porventura pagos à mesma;

16 DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

16.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as conseqüências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 78 a 80 da Lei 8.666/93 na forma a seguir:

§ 1º - São motivos para a rescisão do presente Contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos; ou o cumprimento irregular respectivo;

000026

II - a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados; o atraso injustificado no início do fornecimento; ou a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

III - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação de forma não admitida neste contrato, sem anuência da contratante;

IV - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

V - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

VI - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil; a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado; ou a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;

VII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

VIII - a supressão, por parte do CONTRATANTE, do fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

IX - a suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

X - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes dos fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou fornecidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XII – descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º - A rescisão do contrato poderá ser:

000027

I - determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a VII e XI do parágrafo anterior;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

III - judicial, nos termos da legislação;

a) a rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

b) quando a rescisão ocorrer com base nos incisos VII a XI do parágrafo primeiro, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

II - pagamento do custo da desmobilização.

16.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

16.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

17 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Fica assegurado ao Município de Marialva o direito de, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

17.2 O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

17.3 Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro e licitante(s) vencedor(es), ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

17.4 É facultado a licitante formular protestos consignando em atas dos trabalhos, para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal, observado o previsto no item 9 deste.

000028

17.5 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

17.6 Esta licitação não implica proposta de contrato por parte do Município de Marialva. Até a entrega da Nota de Empenho ou assinatura do Contrato, poderá a licitante vencedora ser excluída da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se o Município de Marialva tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

17.7 Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos ou impugnações, vencidos os respectivos prazos legais.

17.8 A licitante assume todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e de quaisquer documentos relativos a esta licitação, onde a Autarquia não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório, inclusive nenhuma indenização será devida à licitante por esse fim.

17.9 A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.10 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

17.11 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura deste Município.

17.12 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública.

17.13 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

17.14 Não haverá reajuste de preços conforme o disposto na Lei nº 9.069, de 29/06/1995, publicada no Diário Oficial da União em 30/06/1995, e Lei nº 10.192, de 14/02/2001, publicada no Diário Oficial da União de 16/02/2001, ressalvado, quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da assinatura

000029

do instrumento contratual, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicar à revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

17.15 A apresentação da proposta implicará pleno conhecimento e aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos (Termo de Referência, Minuta de Contrato e demais Anexos).

17.16 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

17.17 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado por escrito ao Pregoeiro, no Departamento de Licitação, da Prefeitura Municipal, em Marialva – PR, ou por meio do Fax: (44) 3232-8368, no período de 30 de maio de 2017 a 12 de junho de 2017, horário de 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas;

17.17.1 As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

17.18 Cópias do Pregão e seus anexos serão fornecidos no Departamento de Licitação e Compras da Prefeitura Municipal de Marialva.

17.18.1 Cópias de documentos não inclusos neste edital e que as empresas interessadas julguem necessários, se disposto pelo Município de Marialva, serão fornecidos mediante taxa ao preço público de reprodução e disponibilização dos documentos, proporcional ao número de cópias, cujo pagamento, o adquirente deverá comprovar mediante apresentação de cópia do respectivo recibo de depósito bancário na **conta corrente movimento** deste Município, que será fornecida no endereço constante do item **9.6** deste.

17.19 Os envelopes **"Documentação e Proposta"** não abertos ficarão à disposição das licitantes pelo período de 30 (trinta) dias úteis, contados do encerramento da licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, denegados os recursos interpostos), após o que serão destruídos pelo **Município de Marialva.**

17.20 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520 de 17/07/2002, publicado no D.O. de 18/07/2002, suas alterações e Lei 8.666/93 e legislação pertinente constante do preâmbulo deste.

17.21 O foro competente para dirimir questões oriundas do presente Edital, será o do Município de Marialva, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.22 Integram o presente edital os seguintes anexos:

ANEXO I: Termo de Referência;

II: Planilha de Preços;

III: Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos;

000030

IV: Modelo de Declaração (Lei nº 9.854/1999);

V: Modelo de Declaração (Lei nº 10.520/2002);

VI: Modelo de Declaração de Recebimento e/ou acesso à documentação;

VII: Minuta do Contrato.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 26 de maio de 2017.

CLAUDIO VIRGENTIN
Diretor do Departamento de Licitação e Contratos

ANEXO I

Pregão Presencial nº 50/2017

000031

TERMO DE REFERÊNCIA

1 DO OBJETO

1.1 Contratação de laboratório de análises clínicas, para prestação de serviços de coleta e exames laboratoriais clínicos e diagnósticos, para estratificação e classificação de pacientes com Hipertenção Arterial, Diabetes Mellitus e Baciloscopia destinados a Secretaria Municipal de Saúde.

LOTE 1

Valor Máximo do Lote: 7.993,07 (sete mil, novecentos e noventa e três reais e sete centavos)

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.
1	LIPIDOGRAMA COMPLETO (colesterol, triglicerides, HDL, LDL e VLDL)	unidade	230	14,00	3.220,00
2	Microalbuminúria	unidade	230	8,12	1.867,60
3	Hemoglobina glicada	unidade	207	10,21	2.113,47
4	Glicemia pós-prandial	unidade	180	3,00	540,00
5	Baciloscopia (BAAR)	unidade	60	4,20	252,00

1.2 Os preços unitários estipulados acima servem somente à fixação dos valores a serem inseridos no contrato ulterior e, à aferição dos parâmetros a fase de formulação dos lances, lances estes, que serão abatidos proporcionalmente à quantidade e valores de cada item, considerando o valor global do item.

2 DOS PROCEDIMENTOS PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO, DA FISCALIZAÇÃO E DO PRAZO

2.1. Os serviços deverão ser realizados por profissionais e por meios habilitados, no período estabelecido neste item, contado a partir da data definida em contrato, mediante solicitação expressa ou via telefone do gestor do contrato, conforme a necessidade e sem a obrigatoriedade da aquisição na totalidade do que ora se contrata.

2.1.1. O Laboratório deverá ter no mínimo um ponto de coleta no Município;

2.1.2. Os exames serão solicitados por meio de uma autorização expedida pela Secretaria Municipal de Saúde, a qual os pacientes apresentarão este documento para a empresa que ficará encarregada de atendê-los de imediato;

000032

2.1.3. O provimento de recursos materiais, tecnológicos e administrativos necessários à execução dos mencionados serviços laboratoriais é de responsabilidade do laboratório de análise clínica.

2.1.4. O Laboratório deverá ter certificado de Excelência na realização dos exames de BAAR emitido pelo LEPAC.

2.2 Os serviços deverão observar as especificações deste instrumento e as disposições constantes do Código de Defesa do Consumidor Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas em lei especial, quando for o caso.

2.3 No curso da execução do objeto contratual, caberá ao Município, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela empresa contratada.

2.4 O Município comunicará a empresa contratada, por escrito, as deficiências porventura verificadas na execução do serviço, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

2.5 A presença da fiscalização do Município não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

2.6 O prazo de contratação vigerá enquanto ocorrer o fornecimento dos bens.

ANEXO II 000033

Pregão Presencial nº 50/2017

RAZÃO SOCIAL: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CNPJ Nº: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

ENDEREÇO COMPLETO: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

TELEFONES: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

E-MAIL: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

PLANILHA DE PREÇOS

Pela presente, apresentamos nossa proposta de preços para (inserir o objeto da licitação), conforme termos do Edital de **Pregão Presencial nº 50/2017**.

ITEM	QT	OBJETO	UNIDADE	MARCA	V. UNIT	TOTAL
TOTAL						

***Inserir valor total por extenso**

OBS:

1) Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos, tributos, todas e quaisquer despesas de responsabilidade da licitante que, direta ou indiretamente, decorram do fornecimento do objeto licitado.

VALIDADE DA PROPOSTA (MÍNIMO 60 DIAS CORRIDOS): xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

xxxxxxxxxxxxxx, em xx de xxxxxxxxxxx de xxxx

Identificação e assinatura do representante legal da licitante

Observação: - Além do exigido no item 4.3 do edital, será desclassificada a proposta que não conter a descrição precisa do bem ofertado equivalente à do bem solicitado; quantidades e **marca**;

000034

ANEXO III

Razão Social da Licitante
Processo Administrativo nº 100/2017
Edital de Pregão Presencial nº 50/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do Processo Licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial nº **50/2017** , instaurado por essa Prefeitura Municipal, que junto à empresa xxxxxxxxxxxxx, localizada à xxxxxxxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxxxxxxx, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

xxxxxxxxxxxxx, em xx de xxxxxxxxxx de xxxx

Identificação e assinatura do representante legal da licitante

000035

ANEXO IV

Razão Social da Licitante
Processo Administrativo nº 100/2017
Edital de Pregão Presencial nº **50/2017**

MODELO DE DECLARAÇÃO (cumprimento da Lei nº 9.854/1999)

....., inscrito no CNPJ n°....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO V

000036

Razão Social da Licitante
Processo Administrativo nº 100/2017
Edital de Pregão Presencial nº **50/2017**

MODELO DE DECLARAÇÃO (cumprimento da Lei nº 10.520/2002)

A licitante abaixo assinada, participante da licitação modalidade Pregão Presencial nº **50/2017**, por seu representante legal, declara, na forma e sob as penas impostas pelo artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação, conforme exigidos pelo Edital em referencia.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

xxxxxxxxxxxxxx, em xx de xxxxxxxxxxx de xxxx

Identificação e assinatura do representante legal da licitante

000037

ANEXO VI

Razão Social da Licitante
Processo Administrativo nº 100/2017
Edital de Pregão Presencial nº **50/2017**

(MODELO)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU

ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito que recebemos todos os documentos e anexos referentes ao edital do processo licitatório declinado e tomamos conhecimento de todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

_____, _____ de _____ de _____.

(Assinatura e carimbo do representante legal da empresa proponente)

CARIMBO CNPJ

000038

ANEXO VII

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS Nº../ 2017– P.M.M., QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE MARIALVA E A EMPRESA .....

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, o **MUNICÍPIO DE MARIALVA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediado Rua Santa Efigênia, 680, Marialva, Paraná, inscrito no CNPJ sob o n° 76.282.680/0001-45, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. Victor Celso Martini, e de outro lado a Empresa..., pessoa jurídica de direito privado, situada à ..., na cidade de ..., Estado do ..., portadora do CNPJ nº ..., I.E. nº ..., doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por ..., residente à ..., CEP nº ..., portador do Cadastro de Pessoa Física nº ... e da Cédula de Identidade RG nº ..., convencionam e mutuamente estipulam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Contratação de laboratório de análises clínicas, para prestação de serviços de coleta e exames laboratoriais clínicos e diagnósticos, para estratificação e classificação de pacientes com Hipertenção Arterial, Diabetes Mellitus e Baciloscopia destinados a Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DO REGIME

2.1 A presente relação jurídica contratual é disciplinada, integralmente, pela Lei nº 10.520 de 17/07/2002, publicado no D.O. de 18/07/2002 e suas alterações e Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no D.O. de 09/08/2000 e suas alterações, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e, fundamenta-se no procedimento licitatório, modalidade de Pregão Presencial nº **50/2017**, que faz parte integrante deste instrumento, aplicando-se, igualmente, a presente relação os demais atos legislativos e normatizadores de ordem pública pertinentes.

2.2 A CONTRATADA, sem prejuízos das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar a execução do objeto deste, desde que o subcontratado atenda as exigências de habilitação e qualificação especificadas na licitação vinculada ao presente contrato, mediante aprovação do CONTRATANTE.

2.3 Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo respeitado as disposições da Legislação constante desta cláusula, regulados pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e disposições de direito privado, na forma preconizada pelo art. 54 combinado com o inciso XII, do art. 55, da Lei 8.666/93.

2.4 O Contratante providenciará a publicação deste Contrato, por extrato no Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

3.1 O valor total do contrato é de **R$ .....** (.....).

3.1.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

3.2 As despesas decorrentes do fornecimento objeto deste contrato correrão as expensas de recursos provenientes da dotação orçamentária nº _____.

3.3 A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato. De acordo com o Parágrafo Primeiro do art.

000039

65 da Lei nº 8.666/93, nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em Lei, salvo, às supressões resultante de acordo celebrado entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES PARA EFETIVAR O PAGAMENTO E DO REAJUSTE

4.1 O faturamento deverá ser efetivado na entrega, mediante Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser apresentada até o segundo dia útil da entrega;

4.2 O pagamento será efetuado no prazo de 30 dias após entrega da fatura;

4.3 A critério do CONTRATANTE, será procedida consulta junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, antes de cada pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, para verificação da situação da mesma, relativamente às condições de habilitação exigidas na licitação vinculado a este contrato, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

4.4 Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura, será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

4.5 O CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

4.5.1 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no CONTRATANTE em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

4.6 Os preços poderão ser revistos desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe, configurando área econômica extraordinária ou extracontratual.

4.7 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E PRAZO

5.1 Os serviços deverão ser executados conforme a necessidade e sem a obrigatoriedade da sua aquisição total.

5.1.1. O Laboratório deverá ter no mínimo um ponto de coleta no Município;

5.1.2. Os exames serão solicitados por meio de uma autorização expedida pela Secretaria Municipal de Saúde, a qual os pacientes apresentarão este documento para a empresa que ficará encarregada de atendê-los de imediato;

5.1.3. O provimento de recursos materiais, tecnológicos e administrativos necessários à execução dos mencionados serviços laboratoriais é de responsabilidade do laboratório de análise clínica.

5.1.4. O Laboratório deverá ter certificado de Excelência na realização dos exames de BAAR emitido pelo LEPAC.

5.2 O recebimento dos bens dar-se-á pela verificação da qualidade e quantidade solicitada e conseqüente aceitação pelo chefe ou coordenador destinado;

5.2.1 Caberá ao gestor do contrato rejeitar total ou em parte, os bens entregues em desacordo com o objeto deste.

5.2.2 A aceitação dos bens contratados, somente ocorrerá após conferência dos quantitativos e verificação das respectivas especificações, devendo ser recusado aquele que não atenda, em seu todo, às condições previstas neste instrumento, ou que se mostre incompatível com padrões de qualidade contratados. Ficando ainda suscetível à fiscalização do gestor do contrato, quando ocorrer o ato de entrega dos referidos bens.

000040

5.3 Os fornecimentos deverão observar as especificações deste instrumento e as disposições constantes do Código de Defesa do Consumidor Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas em lei especial, quando for o caso.

5.4 Em nenhuma hipótese poderá a CONTRATADA veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o contrato;

5.5 No curso da execução do objeto contratual, caberá ao CONTRATANTE, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela CONTRATADA.

5.5.1 A presença da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA.

5.5.2 A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas neste contrato e na legislação pertinente.

5.5.3 O CONTRATANTE comunicará a CONTRATADA, por escrito, as deficiências porventura verificadas nos fornecimentos, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA: DAS RESPONSABILIDADES

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações da CONTRATADA:

6.1 Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que os fornecimentos sejam realizados com esmero e perfeição; e solucionar os problemas que porventura venham a surgir, relacionados particularmente com a entrega;

6.2 Manter durante a execução do contrato as condições que ensejaram sua contratação; e não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência da Contratante;

6.3 Todas as despesas inerentes aos fornecimentos contratados, inclusive as de pagamento com eventuais acidentes de trabalho ou danos de qualquer espécie, aqui entendido, quaisquer envolvidos, responsabilizando-se também por danos a terceiros; encargos e impostos, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto contratual;

6.3.1 A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos e impostos, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento.

6.4 Pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento por parte do CONTRATANTE;

6.5 O objeto deverá ser entregue diretamente nos locais indicados na ordem de serviço, mediante a solicitação e quantificação do Gestor do Contrato;

6.6 Considerar pelo preço unitário contratado, os valores das despesas decorrentes da entrega respectiva, e ainda, caso seja necessária a sua posterior devolução, por defeito do bem ou se estiver fora de especificação contratada;

6.7 Todo e qualquer fornecimento fora das especificações contratadas e além das solicitações do CONTRATANTE, cujas despesas correrão por conta da CONTRATADA e deverão ser prontamente atendidas;

6.8 Qualquer impedimento que houver no decorrer desta contratação, devendo a CONTRATADA em caso de motivada ausência ou empecilho no fornecimento, responsabilizar-se pelos danos eventualmente causados;

6.9 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

6.10 Quando da subcontratação dos bens aqui contratado, total ou parcialmente, a CONTRATADA obriga-se a exigir dos eventuais subcontratados as mesmas condições do presente contrato, respondendo solidariamente com estes todas as infrações eventualmente cometidas;

6.11 Manter durante todo o período do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumida nas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, vinculada a este instrumento.

000041

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações do CONTRATANTE:

6.12 Obedecer aos critérios de remuneração previsto neste contrato, desde que cumprida as exigências explicitadas neste instrumento;

6.13 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

6.14 Acompanhar e fiscalizar o Contrato podendo sustar, mandar fazer ou desfazer quaisquer fornecimentos quando os mesmos não estiverem dentro das normas e especificações;

6.15 Comunicar à CONTRATADA as irregularidades observadas no fornecimento;

6.16 A solicitação expressa ou via telefone, de entrega de bens, através da Administração (gestor do contrato).

6.17 Solicitar a cópia da guia de quitação junto ao INSS, CND e da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRF.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

10.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

10.2 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

10.3 - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES

7.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

000042

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A CONTRATADA ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - A multa devida, será descontada dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 2º - A critério do CONTRATANTE, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na execução dos serviços for devidamente justificado pela CONTRATADA, por escrito, no prazo máximo ate 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pelo CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

7.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90;

7.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA NONA: DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

8.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as conseqüências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 78 a 80 da Lei 8.666/93 na forma a seguir:

§ 1º - São motivos para a rescisão do presente Contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos; ou o cumprimento irregular respectivo;

II - a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados; o atraso injustificado no início do fornecimento; ou a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

III - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação de forma não admitida neste contrato, sem anuência da contratante;

IV - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

V - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

VI - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil; a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado; ou a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;

000043

VII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
VIII - a supressão, por parte do CONTRATANTE, do fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
IX - a suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
X - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes dos fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou fornecidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
XI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
XII – descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
§ 2º - A rescisão do contrato poderá ser:
I - determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a VII e XI do parágrafo anterior;
II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
III - judicial, nos termos da legislação;
a) a rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
b) quando a rescisão ocorrer com base nos incisos VII a XI do parágrafo primeiro, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
I - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
II - pagamento do custo da desmobilização.

8.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90;

8.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLAUSULA DÉCIMA: DA VIGÊNCIA

9.1 A vigência deste Contrato, terá início depois de cumpridas as formalidades legais e perdurará pelo prazo de 06 (seis) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

10.1 As partes elegem o foro da Comarca de Marialva para dirimir toda e qualquer questão pertinente ao presente negócio, renunciando a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.

GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000044

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o Contrato em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presentes, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumprí-lo.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA, ESTADO DO PARANÁ, EM xx DE xxxxxx DE 2017.

CONTRATANTE CONTRATADA

TESTEMUNHA: _____
TESTEMUNHA: _____

GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000045

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2017

PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Objeto: Contratação de laboratório de análises clínicas, para prestação de serviços de coleta e exames laboratoriais clínicos e diagnósticos, para estratificação e classificação de pacientes com Hipertenção Arterial, Diabetes Mellitus e Baciloscopia destinados a Secretaria Municipal de Saúde, pelo Menor Preço Global.
Obtenção do Edital: Prefeitura Municipal de Marialva Rua Santa Efigênia, 680 Marialva-Pr ou www.marialva.pr.gov.br
Recebimento das Propostas: até 12 de junho de 2017 às 16:00 hs
Abertura das Propostas: 13 de junho de 2017 às 09:00 hs
Informações: (44) 3232-8372 (voz e fax) ou compras@marialva.pr.gov.br

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 26 de maio de 2017.

CLAUDIO VIRGENTIN
Diretor do Departamento de Licitação e Contratos

000046

GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA
Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2017

PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Objeto: Aquisição de materiais elétricos, devidamente instalados, para mudança de padrão de energia elétrica para 220 volts, na Unidade Básica de Saúde de São Miguel do Cambuí, pelo Menor Preço Global.
Obtenção do Edital: Prefeitura Municipal de Marialva Rua Santa Efigênia, 680 Marialva-Pr ou www.marialva.pr.gov.br
Recebimento das Propostas: até 12 de junho de 2017 às 16:00 hs
Abertura das Propostas: 13 de junho de 2017 às 16:30 hs
Informações: (44) 3232-8372 (voz e fax) ou compras@marialva.pr.gov.br

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 29 de maio de 2017.

CLAUDIO VIRGENTIN
Diretor do Departamento de Licitação e Contratos

GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA
Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2017

PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Objeto: Contratação de laboratório de análises clínicas, para prestação de serviços de coleta e exames laboratoriais clínicos e diagnósticos, para estratificação e classificação de pacientes com Hipertenção Arterial, Diabetes Mellitus e Baciloscopia destinados a Secretaria Municipal de Saúde, pelo Menor Preço Global.
Obtenção do Edital: Prefeitura Municipal de Marialva Rua Santa Efigênia, 680 Marialva-Pr ou www.marialva.pr.gov.br
Recebimento das Propostas: até 12 de junho de 2017 às 16:00 hs
Abertura das Propostas: 13 de junho de 2017 às 09:00 hs
Informações: (44) 3232-8372 (voz e fax) ou compras@marialva.pr.gov.br

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 26 de maio de 2017.

CLAUDIO VIRGENTIN
Diretor do Departamento de Licitação e Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA

Av. Getúlio Vargas, Nº 2420, Centro, Floresta (PR) - CEP: 87170-000
Telefone: (44) 3236-1222 | Homepage: www.floresta.pr.gov.br
CNPJ: 76.282.706/0001-55

Fls _____
Rub. _____

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 016/2016

CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE FLORESTA E A EMPRESA S.M.P. INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA - ME. REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2016, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2016.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FLORESTA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 76.282.706/0001-55, sito a Avenida Getúlio Vargas, nº 2420, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Senhor Ademir Luiz Maciel, brasileiro, casado, Agente Público, residente e domiciliado nesta cidade e Estado, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.869.620-8 e inscrito no Cadastro de Pessoa Física CPF/MF sob o nº 037.454.219-81.

CONTRATADA: S.M.P. INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Bracatinga, nº 66, Centro, CEP: 87.270-000, na cidade de Engenheiro Beltrão, Estado Paraná, inscrita no CNPJ sob nº. 11.868.302/0001-00, neste ato representado por sócio-administrador Samuel Mazzinghy Pereira, portadora da Carteira de Identidade RG sob o nº 9.411.937-5, expedida pela SSP/PR e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob o nº 055.685.269-90, residente e domiciliado na Rua Júpiter, nº 154, Centro, CEP: 87.265-000, na cidade de Quinta do Sol, Estado do Paraná.

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica prorrogado por 12 (doze) meses o prazo de vigência do contrato nº 016/2016 originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência dentro do seguinte período: 25/05/2017 a 24/05/2018, por critérios de conveniência e oportunidade, com vistas à melhor satisfação do interesse público.

CLÁUSULA SEGUNDA
O presente instrumento tem por finalidade aditivar o quantitativo do item 56 (Serviço de Manutenção corretiva e preventiva do provedor de Internet Wireless para antenas, servidores, equipamentos de informática e rede) constante no anexo I, bem como na proposta de preço referente ao Pregão Presencial nº. 027/2016.

CLÁUSULA TERCEIRA
O presente Termo Aditivo tem o valor total de R$ 51.928,80 (cinquenta e um mil, novecentos e vinte e oito reais e oitenta centavos), a ser pago em 12 parcelas de igual valor, qual seja R$ 4.327,40 (quatro mil, trezentos e vinte e sete reais e quarenta centavos), correspondente ao aditivo, de que trata a Cláusula Segunda deste instrumento.

FORO: Comarca de Maringá PR.

Registra-se, Afixa-se e Cumpra-se.

Floresta/PR., 22 de maio de 2017.

MUNICÍPIO DE FLORESTA
Co ite

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia da autenticidade desse documento, desde que o mesmo seja utilizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

DOCUMENTO CERTIFICADO
CÓDIGO LOCALIZADOR: 414542217
Documento emitido em 13/06/2017 10:27:53.
Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 9955 | 30/05/2017 | PÁG. 22
Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE.
www.imprensaoficial.pr.gov.br

Laranjeiras do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRA
CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95
PRAÇA RUI BARBOSA, 01 – FONE (042)363
85.301-070 – LARANJEIRAS DO SUL - PARA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 057/2017 – PMLS
Objeto: Registro de preços para aquisição de unifo
pública municipal de ensino de laranjeiras do sul, exclusivo para micro empresas e empresas de pequeno porte.
Tipo da Licitação: Menor Preço por Lote.
Abertura dos Envelopes: 08h30min do dia 13/06/2017.
Informações Sobre Edital: A integra deste Edital e seus anexos estarão disponiveis para consulta no Departamento de Licitações, no site do municipio ou atraves do email: licitacao@ls.pr.gov.br.
Laranjeiras do Sul-PR, 29 de maio de 2017.

Gilson Ferreira Cella
Pregoeiro

46115/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95
PRAÇA RUI BARBOSA, 01 – FONE (042)3635-8100
85.301-070 – LARANJEIRAS DO SUL - PARANA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 058/2017 – PMLS
Objeto: Registro de preços visando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de confecção de materiais gráficos, compreendendo papel timbrado, pastas, envelopes para suprir as necessidades administrativas da secretaria municipal de comunicação social de laranjeiras do sul, exclusivo para micro empresas e empresas de pequeno porte.
Tipo da Licitação: Menor Preço por Item.
Abertura dos Envelopes: 08h30min do dia 14/06/2017.
Informações Sobre Edital: A integra deste Edital e seus anexos estarão disponiveis para consulta no Departamento de Licitações, no site do municipio ou atraves do email: licitacao@ls.pr.gov.br.
Laranjeiras do Sul-PR, 29 de maio de 2017.

Gilson Ferreira Cella
Pregoeiro

46208/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95
PRAÇA RUI BARBOSA, 01 – FONE (042)3635-8100
85.301-070 – LARANJEIRAS DO SUL - PARANA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 059/2017 – PMLS
Objeto: Aquisição de cobertores para a campanha do agasalho 2017, exclusivo para micro empresas e empresas de pequeno porte
Tipo da Licitação: Menor Preço por Item.
Abertura dos Envelopes: 14h00min do dia 14/06/2017.
Informações Sobre Edital: A integra deste Edital e seus anexos estarão disponiveis para consulta no Departamento de Licitações, no site do municipio ou através do email: licitacao@ls.pr.gov.br
Laranjeiras do Sul-PR, 29 de maio de 2017.

Gilson Ferreira Cella
Pregoeiro

46210/2017

Marialva

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2017. PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2017. Objeto: Aquisição de materiais elétricos, devidamente instalados, para mudança de padrão de energia elétrica para 220 volts, na Unidade Básica de Saúde de São Miguel do Cambuí pelo Menor Preço Global. Obtenção do Edital: Prefeitura Municipal de Marialva Rua Santa Efigênia, 680 Marialva-Pr. Recebimento das Propostas: até 12 de junho de 2017 até às 16h00min. Abertura das Propostas: 13 de junho de 2017 às 15h30min. Informações: (44) 3232-8372 (voz) ou compras@capitaldauvafina.com.br.

Marialva-Pr, 29 de maio de 2017.
VICTOR CELSO MARTINI
Prefeito Municipal

46254/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2017. PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2017. Objeto: Contratação de laboratório de análises clínicas, para prestação de serviços de coleta e exames laboratoriais clínicos e diagnósticos, para estratificação e classificação de pacientes com Hipertenção Arterial, Diabetes Mellitus e Baciloscopia destinados a Secretaria Municipal de Saúde, pelo Menor Preço Global. Obtenção do Edital: Prefeitura Municipal de Marialva Rua Santa Efigênia, 680 Marialva-Pr. Recebimento das Propostas: até 12 de junho de 2017 até às 16h00min. Abertura das Propostas: 13 de junho de 2017 às 09h00min. Informações: (44) 3232-8372 (voz) ou compras@capitaldauvafina.com.br.

Marialva-Pr, 26 de maio de 2017.
VICTOR CELSO MARTINI
Prefeito Municipal

45617/2017

O DE LICITAÇÃO 000047

O Nº 101/2017. PREGÃO PRESENCIAL Nº
xtintores destinados aos Ve culos da Frota Mu-
cretarias deste Municipio pelo Menor Preço por
ra Municipal de Marialva Rua Santa Efigênia, 680
propostas: até 12 de junho de 2017 até às 16h00min.
o de 2017 às 14h00min. Informações: (44) 3232-
auvafina.com.br
-Pr, 26 de maio de 2017.
OR CELSO MARTINI
efeito Municipal

45621/2017

Marilândia do Sul

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO CONCORRENCIA nº 003/17

Objeto: à concessão de incentivo industrial, na forma de concessão de direito real de uso sobre bens e imóveis, para instalação de empresa
Realização: dia 05/06/2017 às 09h00min.
Prorrogado: dia 19/06/2017 às 14h00min, em virtude da readequação da agenda de trabalhos da Secretaria de Compras e Licitações.
Nota: Os Editais encontram-se disponiveis à consulta, gratuitamente, na sede da prefeitura. licitacaomarilandia@yahoo.com.br ou através do site www.marilandiadosul.pr.gov.br. Maiores informações pelo telefone (43) 3428-1122. MARILÂNDIA DO SUL, 26 de maio de 2017.
Helena Silva de Oliveira Proença Presidente da Comissão de Licitação

45874/2017

Maringá

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MARINGÁ – PARANA

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017-PMM
em 26 de maio de 2017

Objeto: Contratação de empresas especializadas na área de engenharia ou arquitetura para a prestação de serviços técnicos de elaboração de Projetos Arquitetônicos, Complementares e demais elementos necessários para composição do Projeto Básico, Projeto Legal e Projeto Executivo, visando à execução das obras de construção e implantação do Centro Municipal de Educação Infantil Floriano, localizada na Estrada Bravim, nº 200, Rua José Coavilla, nº 259, Data/Lote 01, Quadra 50, Zona 34, Conjunto Habitacional Pioneiro José Pires de Oliveira, Distrito de Floriano, nesta cidade de Maringá/PR., sendo: Projeto Arquitetônico; Mobiliários/cores/especificações de materiais; Projeto Estrutural de concreto armado e fundações; Projeto Estrutural Metalico; Projeto Elétrico/Lógica (Rede Estruturada)/ Telefone SPDA; Projeto Hidrossanitário, Drenagem de águas pluviais; PSCIP - Plano de Segurança Contra Incêndios e Pânico (toda a edificação existente e a construir); Reuso de águas pluviais; Projeto de paisagismo, Projeto de comunicação visual. Projeto de climatização; Levantamento planialtimétrico e cadastral; Memoriais Descritivos e especificações técnicas de todos os projetos acima; Planilha Orçamentária (quantitativos e preços), com orçamentos separados para serviços relativos a ampliação e a reforma, co codigo da tabela SINAPI ou itens que tenham como base de consulta tabela de referencia formalmente aprovada por órgãos ou entidade da administração pública; Cronograma Físico-financeiro; Planilha com curva ABC; Coordenação e compatibilização de todos os projetos e demais elementos que compões o objeto desta licitação, inclusive com emissão ART/RRT especifica de compatibilização - Conforme Anexos I e II parte integrante do presente edital - Secretaria Municipal de Obras Públicas - SEMOP. Entrega dos Envelopes: até as 14:00 horas do dia 20 (vinte) do mês de junho de 2017. Abertura das propostas: as 14:00 horas do dia 20 (vinte) do mes de junho de 2017, na Diretoria de Licitações - Av. XV de Novembro, 701 - Centro - 2º andar – Maringá-Pr. O edital completo estara disponivel através do site: www.maringa.pr.gov.br-portaltransparencia.

Ulisses de Jesus Maia Kotsifas
Prefeito Municipal

45891/2017

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MARINGA – PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2017-PMM
em 26 de maio de 2017

Objeto: Contratação de empresa especializada na área de engenharia ou arquitetura para a prestação de serviços técnicos de elaboração de Projeto Arquitetônico, Complementares e demais elementos necessarios para composição do Projeto Básico, Projeto Legal e Projeto Executivo, visando à execução das obras de implantação da Escola Municipal Jardim Atami, localizada na Avenida Carlos Correia Borges, nº 3133 X Rua Vereador Aristide

PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 59/2017

A Prefeitura Municipal de Icaraíma torna público que fará realizar, às 14:00 hs do dia 12 de Junho do ano de 2017, na Sala de Reuniões do Paço Municipal, localizada na Avenida Hermes Vissoto nº 810, em Icaraíma, Paraná, Brasil, PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS MENOR PREÇO POR LOTE, para Celebração de ata de Registro de Preços visando futuras e eventuais contratações de empresa para aquisição de medicamentos de "A" a "Z" "de referência, genéricos e similares" constantes da Tabela Oficial da ANVISA - CMED, para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde, mediante maior desconto percentual no Preço Fabrica (PF) sobre os preços constantes da coluna para o Estado do Paraná da Lista Oficial de Preços editada pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos - CMED da ANVISA, para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 12 meses. VALOR MÁXIMO: R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), conforme relação com quantidade e especificações constantes no ANEXO I do edital. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO: A entrega dos produtos objeto deste Edital, deverá ocorrer em um prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da entrega da Ordem(ns) de Compra(s), seja pessoalmente ou por meios eletrônicos. - PREÇO MÁXIMO DE CADA PRODUTO: O valor de referência para os produtos são os constantes da lista de preços, editada pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos - CMED da ANVISA, coluna de Preço Fabrica - (PF).Nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar 123/2006, alterado pela Lei Complementar 147/2014 o lote I fica destinado à participação exclusiva de ME"s, EPP's e MEI"s.O lote II fica aberto à participação de todas as empresas independentemente de sua modalidade.O edital e demais documentos pertinentes a presente licitação poderão ser examinados, e fornecidos aos interessados, diretamente na Prefeitura Municipal de Icaraíma, na Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraíma/PR, mediante cópias impressas ou copias em midia digital (pen-drive, CD) desde que fornecido pelo licitante), no horário das 08:00 h às 11:30 e 13:30 às 17:00 e no telefone (44) 3665-8000, conforme art. 32 da Lei Federal 8.666/93, ou pelo site WWW.icaraima.pr.gov.br.

Icaraíma, 26 de maio de 2017
JOÃO GILSON PRADO
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2017

Registro de Preços Nº 32/2017 Objeto: Aquisição de madeira para construção de Ponte sobre o Rio Sapucaia, na divisa entre Iguatu, Braganey e Corbélia. Data da sessão de abertura: 12/06/2017

Horário da sessão de abertura: 09h00min Valor estimado: R$ 43.120,00 (Quarenta e três mil cento e vinte reais). Local: Prefeitura Municipal de Iguatu, Avenida Centenário s/n, Centro, Iguatu - Paraná. Informações: (45) 3248-1159

Iguatu, 25 de Maio 2017.
ANA LÚCIA DE SOUZA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE LONDRINA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº PG/SMGPNº 68/2017

Comunicamos aos interessados que será disponibilizada a licitação a seguir: Pregão Presencial Nº PG/SMGP - 0068/2017 - Registro de Preços para a eventual aquisição de gêneros alimentícios, incluindo a logistica de entrega.

O Edital poderá ser obtido através do site www.londrina.pr.gov.br, a partir do dia 31/05/2017. Quaisquer informações necessárias pelo telefone (43) 3372-4619 ou ainda pelo e-mail: licita@londrina.pr.gov.br.

Londrina, 29 de maio de 2017.
FÁBIO CAVAZOTTI
Secretário Municipal de Gestão Pública

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2017

O Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Mallet, designados pela Portaria nº 035/2017 de 19 de abril de 2017, publicada no Órgão Oficial de Imprensa do Município, e com a devida autorização expedida pelo Senhor Moacir Alfredo Szinvelski, Prefeito Municipal, de conformidade com as Leis 10.520/02, 8.666/93 e suas alterações torna público que fará realizar Licitação sob modalidade PREGÃO ELETRÔNICO 041/2017 com as seguintes características:

OBJETO: Aquisição de 01 (uma) caixa/caçamba para roll on roll off, a qual será utilizada pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min de 29 de maio de 2017 até às 13h30min do dia 13 de junho de 2017.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 14h00min às 16h00min do dia 13 de junho de 2017.

PREGÃO: às 16h05min horas do dia 13 de junho de 2017.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Estará disponível no site www.bll.org.br a partir de 29/05/2017.

INFORMAÇÕES: (42) 3542-1204.

Mallet-PR, 26 de maio de 2017.
PAULO SERGIO KURZYDLOWSKI
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2017. Objeto: Contratação de laboratório de análises clínicas, para prestação de serviços de coleta e exames laboratoriais clínicos e diagnósticos, para estratificação e classificação de pacientes com Hipertenção Arterial, Diabetes Mellitus e Baciloscopia destinados a Secretaria Municipal de Saúde pelo Menor Preço Global. Obtenção do Edital: Prefeitura Municipal de Marialva Rua Santa Efigênia, 680 Marialva-Pr. Recebimento das Propostas: até 12 de junho de 2017 até às 16h00min. Abertura das Propostas: 13 de junho de 2017 às 09h00min. Informações: (44) 3232-8372 (voz) ou compras@capitaldauvafina.com.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2017. Objeto: Aquisição de Extintores destinados aos Veículos da Frota Municipal e aos Departamentos e Secretarias deste Município pelo Menor Preço por Item. Obtenção do Edital: Prefeitura Municipal de Marialva Rua Santa Efigênia, 680 Marialva-Pr. Recebimento das Propostas: até 12 de junho de 2017 até às 16h00min. Abertura das Propostas: 13 de junho de 2017 às 14h00min. Informações: (44) 3232-8372 (voz) ou compras@capitaldauvafina.com.br

Marialva-PR, 26 de maio de 2017.
VICTOR CELSO MARTINI
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2017 - PMM

EXCLUSIVO PARA ME e EPP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077/2017-LIC
MODALIDADE: Pregão Eletrônico
TIPO: Menor preço unitário do item.

Torna pública a Homologação e Adjudicação do Pregão Eletrônico nº 044/2017 - PMM, cujo objeto é a contratação de empresa para aquisição de equipamentos. A empresa habilitada é:

A empresa DENTECK AR CONDICIONADO LTDA EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.319.557/0003-78, no item 01 com valor unitário de R$ 1.495,00 (um mil quatrocentos e noventa e cinco reais), perfazendo o valor total de R$ 26.910,00 (vinte e seis mil novecentos e dez reais).

Marmeleiro-PR, 26 de maio de 2017.
JAIMIR DARCI GOMES DA ROSA
Prefeito

RESULTADO DE JULGAMENTO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 5/2016

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1º da Lei 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epigrafe, cuja classificação dá-se da seguinte forma: COOPERATIVA REGIONAL DOS VITINICULTORES DO SUDOESTE DO PARANÁ - CNPJ: 11.555.858/0001-39 - Suco de Uva Integral.

Marmeleiro-PR, 25 de maio de 2017.
THAÍS VERGÍNIO BIAVA
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL NOVA ESPERANÇA

AVISO DE RETIFICAÇÃO

O Município de Nova Esperança, Estado do Paraná, comunica aos interessados em participar da Tomada de Preço nº 003/2017, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE VESTIÁRIOS NO ESTÁDIO MUNICIPAL FRANCISCO ZELLERHOFF FILHO, CONFORME PROGRAMA ESPORTES GRANDES EVENTOS, PROCESSO Nº1032434-32/2016 - CONVÊNIO Nº 831371, MINISTÉRIO DO ESPORTE/CAIXA/MUNICÍPIO, através da Secretaria Municipal de Administração, a seguinte retificação no edital supramencionado:

ONDE-SE LÊ: No item 7.1.4 alínea "d":

d) Atestado(s) fornecido(s) por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, devidamente registrado junto ao CREA ou CAU, acompanhado da certidão de registro de atestado e Certidão de Acervo Técnico (CAT), comprovando que seu(s) responsável (eis) técnico(s) já executou (aram) obra (s) ou serviço (s) de complexidade compatível ao objeto da licitação/com metragem quadrada igual ou superior ao objeto licitado

LEIA-SE: d) Atestado(s) fornecido(s) por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, devidamente registrado junto ao CREA ou CAU, acompanhado da certidão de registro de atestado e Certidão de Acervo Técnico (CAT), comprovando que seu(s) responsável (eis) técnico(s) já executou (aram) obra (s) ou serviço (s) de complexidade compatível ao objeto da licitação.

Ficando desde já designada a data de 19 de junho de 2017, às 08h45min para o recebimento dos envelopes, sendo que a sessão pública para abertura e julgamento será no mesmo dia às 09h, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal. Mais informações poderão se obtidas na Unidade de Compras e Licitações, no horário de expediente, de segunda a sexta-feira, das 08h às 11h30min, e das 13h30min às 17h, na Av. Rocha Pombo, 1453, telefone (44-3252 4545), fax 44-3252 4545 - "email" licitacao@novaesperanca.pr.gov.br

Em 26 de maio de 2017
MOACIR OLIVATTI
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VERDE DO OESTE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 24/2017

O Município de Ouro Verde do Oeste, torna público que fará realizar no Paço Municipal, Rua Curitiba nº 657, Departamento de Licitações, PREGÃO, para aquisição de combustíveis. Informações pelo telefone 45 3251-8000, ramais 8074, 8079 e 8080, no site: http://www.ouroverdedooeste.pr.gov.br/licitacao.

Ouro Verde do Oeste-PR, 26 de maio de 2017.
ALDACIR DOMINGOS PAVAN
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2017

O Município de Palmital, Estado do Paraná com fundamento na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, na Resolução CD/FNDE nº 38, de 16 de julho de 2009, na Resolução/CD/FNDE nº 25, de 4 de julho de 2012, e na Resolução FNDE/CD/MEC 26/2013 de 17 de junho de 2013, Resolução FNDE/MEC nº 04, de 02 abril de 2015, comunica que realizará Credenciamento conforme as seguintes especificações: OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS E CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, PARA O EXERCÍCIO DE 2017.DATA DE CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DO PROJETO DE VENDA: 21 de Junho de 2017, no horário de expediente das 08:00hs as 11:30hs e 13:00hs as 17:30hs. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Qualidade e Menor Preço por Item VALOR GLOBAL R$ 68.016,75 (Sessenta e oito mil, dezesseis reais e setenta e cinco centavos). INFORMAÇÕES: Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro - Departamento de Licitações - CEP 85.270-000, Palmital - Paraná. Fone: (42) 3657-1222 no horário de expediente. Edital e anexos disponível na Prefeitura Municipal de Palmital - PR e no sitio do Município www.palmital.pr.gov.br.

Palmital PR, 26 de Maio de 2017.
VALDENEI SOUZA
Prefeito Interino

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2017

REGISTRO DE PREÇOS N. 016/2017. OBJETO: Contratacao de Empresa para Aquisicio de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) e Cimento Asfaltico de Petroleo (CAP) 50/70, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras Publicas

TIPO: Menor Preco Por Lote

PERIODO: 12 (doze) meses

VALOR ESTIMADO: R$ 8.420.064,00 (oito milhoes, quatrocentos e vinte mil e sessenta e quatro reais)

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00032017053000179

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
Publicado no "O DIARIO DO NORTE DO PARANÁ"
Nº 1.017 EM 09/01/17
Depto. Exp. e Arquivo Geral

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
Marialva-Pr.

000043

PORTARIA Nº 3.447/17

SÚMULA: Dispõe sobre Pregoeiro, Equipe de Apoio e Assessoramento Jurídico junto ao Departamento de Licitação e Contratos para o **exercício de 2.017** e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIALVA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, com fulcro no Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2001 e na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, **RESOLVE:**

Art. 1º: Ficam designados os Servidores abaixo, para atender ao disposto na legislação pertinente, junto ao Departamento de Licitação e Contratos desta Prefeitura, com suas respectivas atribuições, **para o exercício de 2.017**:

PREGOEIRO
Marcos Dias dos Santos

EQUIPE DE APOIO AO PREGOEIRO
Sílvia Y. Horita Rodrigues, Rafael Bolonheis Ferreira da Silva e Patrícia Érica Hamada Bonjiorno

ASSESSORIA JURÍDICA DO DEPTº. DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
Drª. Karina Bortolon Pires de Lima (TITULAR)

Drª. Lyigia Aparecida Fernandes (SUPLENTE)

Art. 2º: Fica delegada competência ao **PREGOEIRO,** com a atribuição também do recebimento de propostas e lances, análise de sua aceitabilidade e classificação, habilitação e adjudicação, do objeto do certame, ao licitante vencedor, inclusive os atos oriundos de Pregão, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação, nos termos da regulamentação específica.

Art. 3º: Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva-Pr., em 6 de janeiro de 2.017

VICTOR CELSO MARTINI
Prefeito Municipal

REG. PESSOAS JURÍDICAS
Marialva-PR.
366-06

LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS SÃO FRANCISCO S/C LTDA-ME 000050
CNPJ/MF: **80.901.424/0001-66.**
Quinta Alteração de Contrato Social

Fl. 01/02

SANDRA SOLANGE VOLPATO FERREIRA, brasileira, natural de São João do Caiuá, Estado do Paraná, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada nesta Cidade e Comarca de Marialva, Estado do Paraná, à Av. Rui Barbosa, 1.316, centro, Cep 86.990-000, portadora da Cédula de Identidade sob nº 1.633.805-2 (Expedida pela Secretaria de Segurança Publica do Estado do Paraná), data de nascimento 09 de janeiro de 1.959 e inscrita no CPF sob o nº 459.111.859-20;
EDMARA TANTIN, brasileira, natural de Marialva, Estado do Paraná, divorciada, empresária, residente e domiciliada nesta Cidade e Comarca de Marialva, Estado do Paraná, à Av. Tio Ribas, 122, centro, Cep 86.990-000, portadora da Cédula de Identidade sob nº 1.439.539-3 (Expedida pela Secretaria de Segurança Publica do Estado do Paraná), data de nascimento 30 de dezembro de 1.957 e inscrita no CPF sob o nº 575.613.119-15; sócias componentes da empresa **LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS SÃO FRANCISCO S/C LTDA-ME**, com sede e foro nesta Cidade e Comarca de Marialva, Estado do Paraná, à Av. Cristóvão Colombo, 1.163, data 01 A-I, quadra 101, Centro, Cep 86.990-000, com Contrato Social arquivado no cartório de registros de títulos e documentos desta Cidade e Comarca sob o nº 366, livro A-2, pessoa jurídica, por despacho em seção do dia 13 de novembro de 1.990 e ultima alteração de contrato social registrada sob o nº 366, Livro -02 e protocolo sob o nº 0032098 em 05 de maio de 2.015, resolvem alterar o contrato primitivo e alterações posteriores de acordo com as cláusulas seguintes;

Cláusula 1ª. O endereço da sociedade que era na *Avenida Cristóvão Colombo, 1.163, data 01 A-I, quadra 101, Centro, Cep 86.990-000, nesta Cidade e Comarca de Marialva, Estado do Paraná,* fica a partir desta data, transferida para **"Rua Cariovaldo Ferreira, 173-A-Lado Direito , Centro, Cep 86.990-000, Cidade e Comarca de Marialva, Estado do Paraná."**

Cláusula 2ª. Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes do contrato primitivo e posteriores alterações, que não colidem com as disposições do presente instrumento.

E, assim por estarem justos e contratados, lavram, datam e assiram o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que também assinam, obrigando-se por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

REG. PESSOAS JURÍDICAS
Marialva-PR. 366 - 06

LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS SÃO FRANCISCO S/C LTDA-ME
CNPJ/MF: **80.901.424/0001-66.**
Quinta Alteração de Contrato Social

Fl. 02/02

Marialva-Pr, 17 de maio de 2016.

000051

Sandra Solange Volpato Ferreira.

Edmara Tantin.

Testemunhas:

Ademir Caetano.
RG: 794.561 – SSP / PR.

Adriana Arrienti Angeli
RG: 4.235.186-5 – SSP / PR.

(Este processo foi elaborado por Ademir Caetano, CRC 015.264-O/0-Pr.)

Visto do Advogado.
Bel. Ademir Armelin
Advogado OAB/PR 41205

REGISTRADO

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS SAO FRANCISCO S/C. LTDA.
CGC-MF:80.901.424/0001-66
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

000052

ANTONIO PAULO FERREIRA, brasileiro, casado, engenheiro agronômo, residente e domiciliado à Av.Rui Barbosa, nº 1516 (Rua interna Marieta Dornela Pereira) em Marialva, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 1.141.715 expedida pela SSP-PR., inscrito no CIC-CPF nº 388.791.239-04 e SANDRA SOLANGE VOLPATO FERREIRA, brasileira, casada, farmacêutica bioquímica, residente e domiciliada à Av.Rui Barbosa, nº 1316 (Rua interna Marieta Dornela Pereira) em Marialva, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 1.633.805, expedida pela SSP-PR., inscrita no CIC-CPF nº 459.111.859-20 e no Conselho Regional de Farmácia-9 sob número 2588, sócios componentes da sociedade civil por quotas de responsabilidade limitada denominada LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS SAO FRANCISCO S/C. LTDA., pessoa jurídica de direito privado estabelecida à Rua Washington Luiz, nº 1129, Centro Comercial Cristal, sala 03, terreo, em Marialva, Estado do Paraná, inscrita no CGC-MF sob nº 80.901.424/0001-66, com o Contrato Social primitivo de 25 de outubro de 1990, registrado sob nº 366 livro A-2, pessoa jurídica, em 13 de novembro de 1990 no Cartório de Registro de Titulos e Documentos - Aluisio Vieira Meyer, em Marialva, Estado do Paraná, resolvem alterar o referido Contrato Social, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade passará a ter como sede e Foro a cidade e Comarca de Marialva, Estado do Paraná, à Rua Atilio Ferri, nº 115.

CLÁUSULA SEGUNDA: O sócio ANTONIO PAULO FERREIRA retira-se da sociedade, transferindo suas 200.000 (duzentas mil) quotas no valor de Cr$ 1,00 (um cruzeiro)cada quota a sócia SANDRA SOLANGE VOLPATO FERREIRA, pelo valor de Cr$ 1,00 (um cruzeiro) cada quota, totalizando Cr$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros).

CLÁUSULA TERCEIRA: O sócio ANTONIO PAULO FERREIRA que ora se retira de sociedade, declara ter recebido todos os seus direitos e haveres, nada mais tendo a reclamar, seja a que título for, nem da cessionária e nem da sociedade, dando-lhes plena, geral, rasa, irrevogável e irretratável quitação.

CLÁUSULA QUARTA: Ingressa na sociedade a sócia EDMARA TANTIN RAGIOTTO, brasileira, casada, farmacêutica bioquímica, residente e domiciliada à Av.Tio Ribas, nº 122, em Marialva, Estado do Paraná,portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 1.439.539-3, expedida em 06 de maio de 1981 pela SSP-PR., inscrita no CIC-CPF nº 575.613.119-15 e no Conselho Regional de Farmácia-9, sob nº 2674, em 03 de setembro de 1981, com identicos direitos e

REGISTRADO

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS SAO FRANCISCO S/C. LTDA.
CGC-MF:80.901.424/0001-66
PRIMEIRA ALTERACAO DE CONTRATO SOCIAL

obrigações assegurados à sócia SANDRA SOLANGE VOLPATO FERREIRA, conforme disposto no instrumento constitutivo da sociedade.
CLÁUSULA QUINTA: O capital social de Cr$ 400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros) fica elevado para Cr$ 3.400.000,00 (tres milhoes e quatrocentos mil cruzeiros), dividido em 3.400.000 (tres milhoes e quatrocentas mil) quotas no valor de Cr$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma, cujo aumento no valor de Cr$ 3.000.000,00 (tres milhoes de cruzeiros) fica subscrito e integralizado da seguinte forma: Cr$ 2.600.000,00 (dois milhoes e seiscentos mil cruzeiros) pelo aproveitamento da Reserva de Capital - Correção Monetária do Capital Integralizado e Cr$ 400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros) em moeda corrente do pais, integralizado neste ato, proveniente do ingresso na sociedade da sócia EDMARA TANTIN RAGIOTTO, conforme cheque no 046006, contra Banco do Estado do Paraná, Agência de Marialva, Estado do Paraná.
CLÁUSULA SEXTA: Em conseqüência da presente alteração de Contrato Social, com elevação de capital e transferência de quotas, o capital social no valor de Cr$ 3.400.000,00 (tres milhoes e quatrocentos mil cruzeiros), dividido em 3.400.000 (tres milhoes e quatrocentas mil) quotas, no valor de Cr$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma, fica igualmente distribuida entre as sócias, conforme segue:

NOMES/SOCIAS	QUOTAS	VALOR Cr$	%
EDMARA TANTIN RAGIOTTO	1.700.000	1.700.000,00	50
SANDRA SOLANGE VOLPATO FERREIRA	1.700.000	1.700.000,00	50

CLÁUSULA SETIMA: A gerência da sociedade será exercida pelas sócias EDMARA TANTIN RAGIOTTO e SANDRA SOLANGE VOLPATO FERREIRA as quais, dispensadas da prestação de caução, competem, **EM CONJUNTO** o uso da firma, e a representação ativa, passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhes, entretanto, vedado o seu emprego, sob qualquer forma, pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ou alheios ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças, abonos, caução de favor.
CLÁUSULA OITAVA: As sócias terão direito de uma retirada mensal, a título de "pro labore", em valor a ser fixado de comum acordo entre as mesmas, com o limite na capacidade economica e financeira da sociedade e levando em consideração as responsabilidades assumidas, o tempo dedicado as funções, sua competência, reputação profissional e o valor do seu serviço no mercado.
CLÁUSULA NONA: A responsabilidade técnica profissional da sociedade caberá a ambas as sócias.
CLÁUSULA DECIMA: O falecimento de qualquer das sócias não dissolve a sociedade, ficando os herdeiros sub-rogados nos direitos e obrigações do "de cujos".
CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA: Permanece em vigor as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Social Primitivo não alcançados pelas alterações do presente instrumento.

REGISTRADO

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS SAO FRANCISCO S/C. LTDA.
CGC-MF:80.901.424/0001-66
PRIMEIRA ALTERACAO DE CONTRATO SOCIAL 000051

CLáUSULA DECIMA SEGUNDA: As sócias EDMARA TANTIN RAGIOTTO e SANDRA SOLANGE VOLPATO FERREIRA, declaram que não estão incursas em nenhum crime dos previstos em Lei, que as impeça de exercer atividades mercantis.

CLáUSULA DECIMA TERCEIRA: Fica eleito o Foro da Comarca de Marialva, Estado do Paraná, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

CLáUSULA DECIMA QUARTA: As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato, serão supridas pela legislação petinente.

E, por assim terem justo e contratado, lavram, datam e assinam, juntamente com duas testemunhas o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, devidamente rubricado pelos sócios no verso de suas folhas, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumprirem em todos os seus termos.

Marialva-Pr., 25 de maio de 1992

ANTONIO PAULO FERREIRA

EDMARA TANTIN RAGIOTTO

SANDRA SOLANGE VOLPATO FERREIRA

TESTEMUNHAS

AGUIMAR GONÇALVES RIBEIRO

CARLOS AURELIO QUEIROS SILVEIRA

RECONHEÇO POR SEMELHANÇA A(S) FIRMA(S)
Indicada de: Antonio Paulo Ferreira, Edmara Tantin Ragiotto, Sandra Solange Volpato Ferreira, Aguimar Gonçalves Ribeiro e Carlos Aurelio Queiros Silveira. DOU FÉ.
Em Test. da Verdade.
Marialva, 10 SET 1992 da 19
2º TABELIÃO DE NOTAS MARIALVA PR
Aloisio Dias
2º Tabelião
Aparecida Mattie Meyer
Juramentada

LABORATÓRIO
SÃO FRANCISCO

Drª Sandra Solange Volpato Ferreira • CRF 2588
Drª Jessica Mayumi de Melo Abiko • CRBM 24561

000055

ANEXO V

LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS SÃO FRANCISCO S/C LTDA - ME

Processo Administrativo nº 100/2017

Edital de Pregão Presencial nº **50/2017**

DECLARAÇÃO (cumprimento da Lei nº 10.520/2002)

As licitantes abaixo assinada, participante da licitação modalidade Pregão Presencial nº **50/2017**, por seu representante legal, declara, na forma e sob as penas impostas pelo artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação, conforme exigidos pelo Edital em referencia.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

Marialva, 12 de Junho de 2.017

.....
Edmara Tantin

Dra. Edmara Tantin
CFR-9 2674
CNPJ: 80.901.424/0001-66

fone: 44 3232-1864 • fax: 44 3014-1868
labsf@hotmail.com
Av. Cristovão Colombo, 1163 - Centro - Marialva - PR
saofranciscolaboratorio.com

O VALOR DE UM EXAME DEPENDE DA ANÁLISE SIMULTÂNEA DOS VALORES OBTIDOS E DOS ASPECTOS CLÍNICO-LABORATORIAIS DO MATERIAL. * Informações importantes - vide verso

LABORATÓRIO
SÃO FRANCISCO

Drª Sandra Solange Volpato Ferreira • CRF 2588
Drª Jessica Mayumi de Melo Abiko • CRBM 24561

ANEXO II

Pregão Presencial nº 50/2017 000056

LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNCAS SÃO FRANCISCO S/C LTDA - ME

CNPJ Nº: 80.901.424/0001-66

ENDEREÇO: RUA CARIOVALDO A. FERREIRA 173 LADO B – CENTRO

TELEFONES: (44) 3232-1864 E (44) 314-1868

E-MAIL: labsf@hotmail.com

PLANILHA DE PREÇOS

Pela presente, apresentamos nossa proposta de preços para serviços de coleta e exames laboratoriais clínicos e diagnósticos, para estratificação de pacientes com Hipertensão Arterial , Diabetes Mellitus e Baciloscopia, conforme termos do Edital de **Pregão Presencial nº 50/2017.**

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total
01	Lipidograma Completo (colesterol, triglicérides, HDL, LDL e VLDL	Unidade	230	14,00	3.220,00
02	Microalbuminúria	Unidade	230	8,00	1.840,00
03	Hemoglobina glicada	Unidade	207	9,90	2.049,30
04	Glicemia pós-prandial	Unidade	180	2,90	522,0
05	Baciloscopia (BAAR)	Unidade	60	4,20	252,00

OBS:

1) Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos, tributos, todas e quaisquer despesas de responsabilidade da licitante que, direta ou indiretamente decorram do fornecimento do objeto licitado.

VALIDADE DA PROPOSTA (MÍNIMO 60 DIAS CORRIDOS): No valor de R$ 7.883,30 (sete mil, oitocentos e oitenta e três reais de trinta centavos)

Marialva, em 12 de Junho de 2.017

.....
Edmara Tantin
Dra. Edmara Tantin
CFR-9 2674
CNPJ: 80.901.424/0001-66

Observação: - Além do exigido no item 4.3 do edital, será desclassificada a proposta que não conter a descrição precisa do bem ofertado equivalente à do bem solicitado; quantidades e **marca**;

LABORATÓRIO
SÃO FRANCISCO

Drª Sandra Solange Volpato Ferreira • CRF 2588
Drª Jessica Mayumi de Melo Abiko • CRBM 24561

ANEXO I

Pregão Presencial nº 50/2017

TERMO DE REFERÊNCIA

000057

1 DO OBJETO

1.1 Contratação de laboratório de análises clínicas, para prestação de serviços de coleta e exames laboratoriais clínicos e diagnósticos, para estratificação e classificação de pacientes com Hipertenção Arterial, Diabetes Mellitus e Baciloscopia destinados a Secretaria Municipal de Saúde.

LOTE 1

Valor Máximo de Lote: 7.993,07 (sete mil, novecentos e noventa e três reais e sete centavos)

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total
01	Lipidograma Completo (colesterol, triglicérides, HDL, LDL e VLDL	Unidade	230	14,00	3.220,00
02	Microalbuminúria	Unidade	230	8,12	1,867,60
03	Hemoglobina glicada	Unidade	207	10,21	2,113,47
04	Glicemia pós-prandial	Unidade	180	3,00	540,00
05	Baciloscopia (BAAR)	Unidade	60	4,20	252,00

1.2 Os preços unitários estipulados acima servem somente à fixação dos valores a serem inseridos no contrato ulterior e, à aferição dos parâmetros a fase de formulaçãc dos lances, lances estes, que serão abatidos proporcionalmente à quantidade e valores de cada item, considerando o valor global do item.

Dra. Edmara Tantin
CFR-9 2674
CNPJ: 80.901.424/0001-66

fone: 44 3232-1864 • fax: 44 3014-1868
labsf@hotmail.com
Av. Cristovão Colombo, 1163 - Centro - Marialva - PR
saofranciscolaboratorio.com

O VALOR DE UM EXAME DEPENDE DA ANÁLISE SIMULTÂNEA DOS VALORES OBTIDOS E DOS ASPECTOS CLÍNICO-LABORATORIAIS DO MATERIAL * Informações importantes - vide verso

000058

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILAVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 50/2017
LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS SÃO FRANCISCO S/C LTDA-ME
ENVELOPE "A" – PROPOSTAS DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILAVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PROTOCOLO Nº 321 - 17
Data de Entrega dos Envelopes 12/06/17
Horas 15:32 Modalidade de Licitação PG 50/17
VISTO

ND núcleo diagnóstico LABORATÓRIO
Confiança em saúde

MATRIZ
Av. Parigot de Souza, 199
Tel. 44 3224-0908

UNIDADE SILVA JARDIM
Rua Silva Jardim, 160
Tel. 44 3029-1114

UNIDADE TEIXEIRA MENDES (HORTO)
Av. Teixeira Mendes, 2238
Tel. 44 3024-0400

UNIDADE RADIOLÓGICA
Rua Silva Jardim, 398
Tel. 44 3037-9923

UNIDADE LUIZ GAMA
Rua Luiz Gama, 466
Tel. 44 3031-0062

CLINICA DA MULHER
Av. Rio Branco, 886 - 1º Andar - Sl 2
Zona 05 - Tel. 44 3034-6607

UNIDADE LIBERDADE
Av. Dos Palmares, 407
Tel. 44 3026-8917

UNIDADE CARLOS BORGES
Av. Carlos Borges, 851
Tel. 44 3028-8018

UNIDADE DR. CAMARGO
Av. Andira, 428 - Centro
Tel. 44 3238-2248

UNIDADE IGUATEMI
Rua Ibirube, 20 - Centro
Tel. 44 3276-1797

UNIDADE MANDAGUAÇU
Rua Nicola Stefano, 251 - Centro
Tel. 44 3245-2254

UNIDADE ANATOMIA PATOLÓGICA
Tel. 44 3030-0097

ANEXO II

Pregão Presencial nº 50/2017

000053

RAZÃO SOCIAL: CEDLAB CENTRO DIAGNÓSTICO LABORATORIAL LTDA
CNPJ Nº: 79.696.514/0012-36
ENDEREÇO COMPLETO: R CARIOVALDO A. FERREIRA, 381 – MARIALVA-PR CEP: 86990-000
TELEFONES: (44) 3026-8917
E-MAIL: faturamentolabnucleo@hotmail.com

PLANILHA DE PREÇOS

Pela presente, apresentamos nossa proposta de preços para (inserir o objeto da licitação), conforme termos do Edital de **Pregão Presencial nº 50/2017**.
ITEM

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.
1	LIPIDOGRAMA COMPLETO (colesterol, triglicérides, HDL, LDL e VLDL)	unidade	230	14,00	3.220,00
2	Microalbuminúria	unidade	230	8,12	1.867,60
3	Hemoglobina glicada	unidade	207	10,21	2.113,47
4	Glicemia pós-prandial	unidade	180	3,00	540,00
5	Baciloscopia (BAAR)	unidade	60	4,20	252,00

Total: 7.993,07 (SETE MIL NOVESSENTOS E NOVENTA E TRÊS E SETE CENTAVOS)

OBS:
1) Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos, tributos, todas e quaisquer despesas de responsabilidade da licitante que, direta ou indiretamente, decorram do fornecimento do objeto licitado.

VALIDADE DA PROPOSTA (MÍNIMO 60 DIAS CORRIDOS): 60 DIAS

Maringá, em 12 de Junho de 2017

79.696.514/0001-83
CEDLAB – CENTRO DE DIAGNÓSTICO LABORATORIAL LTDA.
AV. GOV. PARIGOT DE SOUZA, 199
ZONA 01 – CEP 87013-300
MARINGÁ – PR

Dra. Janisleya S. Ferreira Neves
CRF 10330

Padrão de Excelência pelo: PNCQ Sistema Nacional de Acreditação DICQ patrocinado pela Sociedade Brasileira de Análises Clínicas

ND - NÚCLEO DIAGNÓSTICO LABORATÓRIO

000060

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PROTOCOLO Nº 324
Data de Entrega dos Envelopes 12.04.17
Horas 15:50 Modalidade de Licitação PP
30.17
VISTO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 50/2017
Razão Social do Licitante: CEDLAB CENTRO DIAGNÓSTICO LABORATORIAL LTDA
CNPJ nº 79.696.514/0012-36
Envelope A – PROPOSTAS DE PREÇOS

LABORATÓRIO
SÃO FRANCISCO

Drª Sandra Solange Volpato Ferreira • CRF 2588
Drª Jessica Mayumi de Melo Abiko • CRBM 24561

000061

ANEXO III

LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS SÃO FRANCISCO S/C LTDA - ME

Processo Administrativo nº 100/2017

Edital de Pregão Presencial nº 50/2017

DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do Processo Licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial nº **50/2017** , instaurado por essa Prefeitura Municipal, que junto à empresa Laboratório São Francisco s/c LTDA - ME, localizada à Rua Cariovaldo Ferreira nº 173, Centro, na cidade de Marialva - PR, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

Marialva, 12 de Junho de 2.017

.....
Edmara Tantin

Dra. Edmara Tantin
CFR-9 2674
CNPJ: 80.901.424/0001-66

fone: 44 3232-1864 • fax: 44 3014-1868
labsf@hotmail.com
Av. Cristovão Colombo, 1163 - Centro - Marialva - PR
saofranciscolaboratorio.com

O VALOR DE UM EXAME DEPENDE DA ANÁLISE SIMULTÂNEA DOS VALORES OBTIDOS E DOS ASPECTOS CLÍNICO-LABORATORIAIS DO MATERIAL. * Informações importantes - vide verso

LABORATÓRIO
SÃO FRANCISCO

Drª Sandra Solange Volpato Ferreira • CRF 2588
Drª Jessica Mayumi de Melo Abiko • CRBM 24561

ANEXO IV

000062

LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS SÃO FRANCISCO S/C LTA - ME

Processo Administrativo n. 100/207

Edital de Pregão Presencial n. **50/2017**

LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS S/C LTAD – ME, inscrito no CNPJ sob n. 80.901.424/0001-66, por intermédio de seu representante legal Edmara Tantin, portador da Cédula de Identidade Civil n. 1.439.539-3 SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob n. 575.613.119-15, **DECLARA** para os devidos fins do disposto no inciso V do Art. 27 da lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n. 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: não emprega menor de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Marialva, 12 de junho de 2017.

.....

Edmara Tantin

Dra. Edmara Tantin
CRF-9 2674
CNPJ: 80.901.424/0001-66

fone: 44 3232-1864 • fax: 44 3014-1868
labsf@hotmail.com
Av. Cristovão Colombo, 1163 - Centro - Marialva - PR
saofranciscolaboratorio.com

O VALOR DE UM EXAME DEPENDE DA ANÁLISE SIMULTÂNEA DOS VALORES OBTIDOS E DOS ASPECTOS CLÍNICO-LABORATORIAIS DO MATER AL. * Informações importantes - vide verso

CERTIFICO e dou fé, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e demais papéis deste Ofício de Registro das Pessoas Jurídicas, neles encontrei, registrado sob nº 366, no livro A-002, as folhas 088/090, em data 13/11/1990, um documento a seguir impresso em seu inteiro teor a partir de imagem digitalizada:

000063

REGISTRADO

LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS SÃO FRANCISCO S/C LTDA.

CONTRATO SOCIAL

Os abaixo-assinados, ANTÔNIO PAULO FERREIRA, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo,residente e domiciliado em Marialva, Paraná, à Avenida Rui Barbosa, nº 1516-Rua Interna, portador da Cédula de Identidade Civil-RG.nº.1.142.715, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, e do Cpf. nº 388.791.239-04, e SANDRA SOLANGE VOLPATO FERREIRA, brasileira, casada, farmacêutica bioquímica, residente e domiciliada em Marialva, Paraná, à Avenida Rui Barbosa, nº 1316-Rua Interna, portadora da Cédula de Identidade Civil-RG. sob nº 1.633.805, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná e do Cpf.nº. 459.111.859-20,resolvem por este instrumento particular de contrato, constituir uma Sociedade Civil de Responsabilidade Limitada, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas disposições legais aplicáveis à espécie:

CLÁUSULA PRIMEIRA:- A sociedade girará sob o nome comercial de: "LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS SÃO FRANCISCO S/C LTDA.", tendo sua sede e fOro em Marialva-Paraná, no Centro Comercial Cristal, sala 03, térreo, sito na Rua Washington Luiz, nº 1129, Centro;

CLÁUSULA SEGUNDA:- A sociedade tem por objeto a exploração do ramo de "Laboratório de Análises Clínicas";

CLÁUSULA TERCEIRA:- O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, sendo que iniciará suas atividades em 01 de Novembro de 1990;

CLÁUSULA QUARTA:- O capital social inteiramente subscrito e integralizado na forma prevista neste ato na importância de Cr$ 400.000,00(quatrocentos mil cruzeiros), dividido em 400.000(quatrocentas mil) quotas, no valor unitário de Cr$ 1,00(um cruzeiro) fica assim distribuído entre os sócios:

REGISTRADO

000061

LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS SÃO FRANCISCO S/C LTDA.

CONTRATO SOCIAL fl.02

a)- ANTONIO PAULO FERREIRA - (duzentas mil)200.000, quotas no valor de Cr$ 200.000,00(duzentos mil cruzeiros), integralizado em moeda corrente do país, neste ato;

b)- SANDRA SOLANGE VOLPATO FERREIRA-(duzentas mil) 200.000 quotas, no valor de Cr$ 200.000,00(duznentos mil cruzeiros), integralizado em moeda corrente do país, neste ato;

CLÁUSULA QUINTA:- A responsabilidade dos sócios é limitada à importância total do capital social, nos termos do Artigo 2º, da Lei nº 3.708 de 10 de janeiro de 1919;

CLÁUSULA SEXTA:- As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas sob qualquer título a terceiros, sem o consentimento do outro sócio, cabendo a este o direito de preferência em sua aquisição;

CLÁUSULA SÉTIMA:- O sócio que desejar alienar suas quotas de capital, deverá notificar à sociedade por escrito, discriminando o preço, forma e condições de pagamento, para que esta através do outro sócio, exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá ser feito dentro de sessentadias contados do recebimento da notificação. Decorrido este prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas;

CLÁUSULA OITAVA:- A sociedade será administrada porum sócio na qualidade de gerente, a quem compete privativa e individualmente o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhe entretanto vedado o seu emprego sob qualquer pretexto ou modalidade em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor;

CLÁUSULA NONA:- Pelos serviços que prestarem à sociedade, perceberão os sócios, a título de remuneração pró-labore, quantia mensal fixada em comum até os limites de dedução fiscal previstos na legislação do Imposto de Renda, à qual será levada à conta de Despesas Gerais;

REGISTRADO

000067

LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS SÃO FRANCISCO S/C LTDA.

CONTRATO SOCIAL fl.03

CLÁUSULA DÉCIMA:- Fica investida na função de gerente da sociedade, dispensado da prestação de caução, a sócia: SANDRA SOLANGE VOLPATO FERREIRA;

PARÁGRAFO ÚNICO:- A responsabilidade técnica profissional da sociedade, cabe única e exclusivamente à sócia gerente, SANDRA SOLANGE VOLPATO FERREIRA, portadora da Carteira Profissional nº 2588, expedida pelo Conselho Regional de Farmácia do Paraná-CRF-9, a qual a representará perante o referido Conselho e a Divisão de Fiscalização do Exercício Profissional da Secretaria de Saúde Pública;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:- O ano social coincidirá com o civil, devendo a 31 de dezembro de cada ano, ser levantado o balanço geral da sociedade, obedecidas as prescrições legais e técnicas pertinentes à matéria. Os resultados serão divididos entre os sócios proporcionalmente às suas quotas de capital, podendo os lucros, a critério dos sócios, serem distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade;

Os sócios, ANTONIO PAULO FERREIRA e SANDRA SOLANGE VOLPATO FERREIRA, declaram que não estão incursos em nenhum dos crimes previstos em Lei, que os impeça de exercer atividades mercantis;

E por assim terem justo e contratado, lavram, datam, e assinam, juntamente com duas testemunhas o presente instrumento, em quatro vias de igual teor e forma, devidamente rubricado pelos sócios no verso de suas folhas, que se obrigam por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos;

MARIALVA(PR), 25 DE OUTUBRO DE 1990

ANTONIO PAULO FERREIRA

SANDRA SOLANGE VOLPATO FERREIRA.

FIRMA RECONHECIDA

FIRMA RECONHECIDA

Testemunhas:

JOSÉ APARECIDO CASARIN e VALDECI CASARIN

REGISTRADO

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS SAO FRANCISCO S/C. LTDA.
CGC-MF:80.901.424/0001-66
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

000066

ANTONIO PAULO FERREIRA, brasileiro, casado, engenheiro agronômo, residente e domiciliado à Av.Rui Barbosa, nº 1516 (Rua interna Marieta Dornela Pereira) em Marialva, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 1.141.715 expedida pela SSP-PR., inscrito no CIC CPF nº 388.741.339-04 e SANDRA SOLANGE VOLPATO FERREIRA, brasileira, casada, farmacêutica bioquímica, residente e domiciliada à Av.Rui Barbosa, nº 1316 (Rua interna Marieta Dornela Pereira) em Marialva, Estado do Paraná, portadora da Cedula de Identidade Civil RG nº 1.433.805, expedida pela SSP-PR., inscrita no CIC-CPF nº 459.111.859-20 e no Conselho Regional de Farmácia-9 sob número 2588, sócios componentes da sociedade civil por quotas de responsabilidade limitada denominada LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS SAO FRANCISCO S/C. LTDA., pessoa jurídica de direito privado estabelecida à Rua Washington Luiz, nº 1129, Centro Comercial Cristal, sala 03, terreo, em Marialva, Estado do Paraná, inscrita no CGC-MF sob nº 80.901.424/0001-66, com o Contrato Social primitivo de 25 de outubro de 1990, registrado sob nº 366 livro A-2, pessoa jurídica, em 13 de novembro de 1990 no Cartorio de Registro de Títulos e Documentos - Aluisio Vieira Never, em Marialva, Estado do Paraná, resolvem alterar o referido Contrato Social, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade passará a ter como sede e Foro a cidade e Comarca de Marialva, Estado do Paraná, à Rua Atilio Ferri, nº 115.

CLÁUSULA SEGUNDA: O socio ANTONIO PAULO FERREIRA retira-se da sociedade, transferindo suas 200.000 (duzentas mil) quotas no valor de Cr$ 1,00 (um cruzeiro) cada quota a sócia SANDRA SOLANGE VOLPATO FERREIRA, pelo valor de Cr$ 1,00 (um cruzeiro) cada quota, totalizando Cr$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros).

CLÁUSULA TERCEIRA: O sócio ANTONIO PAULO FERREIRA que ora se retira de sociedade, declara ter recebido todos os seus direitos e haveres, nada mais tendo a reclamar, seja a que título for, nem da cessionária e nem da sociedade, dando-lhes plena, geral, rasa, irrevogável e irretratável quitação.

CLÁUSULA QUARTA: Ingressa na sociedade a sócia EDMARA TANTIN RAGIOTTO, brasileira, casada, farmaceutica bioquimica, residente e domiciliada à Av.Rio Ribas, nº 122, em Marialva, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 1.439.529-3, expedida em 06 de maio de 1981 pela SSP-PR., inscrita no CIC-CPF nº 575.613.119-15 e no Conselho Regional de Farmácia-9, sob nº 2674, em 03 de setembro de 1981, com identicos direitos e

REGISTRADO

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS SAO FRANCISCO S/C. LTDA.
CGC-MF:80.901.424/0001-66
PRIMEIRA ALTERACAO DE CONTRATO SOCIAL

000067

obrigações assegurados à sócia SANDRA SOLANGE VOLPATO FERREIRA, conforme disposto no instrumento constitutivo da sociedade.
CLÁUSULA QUINTA: O capital social de Cr$ 400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros) fica elevado para Cr$ 3.400.000,00 (tres milhoes e quatrocentos mil cruzeiros), dividido em 3.400.000 (tres milhoes e quatrocentas mil) quotas no valor de Cr$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma, cujo aumento no valor de Cr$ 3.000.000,00 (tres milhoes de cruzeiros) fica subscrito e integralizado da seguinte forma: Cr$ 2.600.000,00 (dois milhoes e seiscentos mil cruzeiros) pelo aproveitamento da Reserva de Capital - Correção Monetária do Capital Integralizado e Cr$ 400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros) em moeda corrente do país, integralizado neste ato, proveniente do ingresso na sociedade da sócia EDMARA TANTIN RAGIOTTO, conforme cheque nº 094006, contra Banco do Estado do Paraná, Agência de Marialva, Estado do Paraná.
CLÁUSULA SEXTA: Em conseqüência da presente alteração do Contrato Social, com elevação de capital e transferência de quotas, o capital social no valor de Cr$ 3.400.000,00 (tres milhoes e quatrocentos mil cruzeiros), dividido em 3.400.000 (tres milhoes e quatrocentas mil) quotas, no valor de Cr$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma, fica igualmente distribuida entre as sócias, conforme segue:

NOMES/SOCIAS	QUOTAS	VALOR Cr$	%
EDMARA TANTIN RAGIOTTO	1.700.000	1.700.000,00	50
SANDRA SOLANGE VOLPATO FERREIRA	1.700.000	1.700.000,00	50

CLÁUSULA SETIMA: A gerência da sociedade será exercida pelas sócias EDMARA TANTIN RAGIOTTO e SANDRA SOLANGE VOLPATO FERREIRA as quais, dispensadas da prestação de caução, competem, EM CONJUNTO o uso da firma, e a representação ativa, passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhes, entretanto, vedado o seu emprego, sob qualquer forma, pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ou alheios ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças, abonos, caução de favor.
CLÁUSULA OITAVA: As sócias terão direito de uma retirada mensal, a título de "pro labore", em valor a ser fixado de comum acordo entre as mesmas, com o limite na capacidade economica e financeira da sociedade e levando em consideração as responsabilidades assumidas, o tempo dedicado as funções, sua competência, reputação profissional e o valor do seu serviço no mercado.
CLÁUSULA NONA: A responsabilidade técnica profissional da sociedade caberá a ambas as sócias.
CLÁUSULA DECIMA: O falecimento de qualquer das sócias não dissolve a sociedade, ficando os herdeiros sub-rogados nos direitos e obrigações do "de cujos".
CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA: Permanece em vigor as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Social Primitivo não alcançados pelas alterações do presente instrumento.

REGISTRADO

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS SAO FRANCISCO S/C. LTDA.
CGC-MF:80.901.424/0001-66
PRIMEIRA ALTERACAO DE CONTRATO SOCIAL

000068

CLáUSULA DECIMA SEGUNDA: As sócias EDMARA TANTIN RAGIOTTO e SANDRA SOLANGE VOLPATO FERREIRA, declaram que não estão incursas em nenhum crime dos previstos em Lei, que as impeça de exercer atividades mercantis.

CLáUSULA DECIMA TERCEIRA: Fica eleito o Foro da Comarca de Marialva, Estado do Paraná, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

CLáUSULA DECIMA QUARTA: As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato, serão supridas pela legislação petinente.

E, por assim terem justo e contratado, lavram, datam e assinam, juntamente com duas testemunhas o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, devidamente rubricado pelos sócios no verso de suas folhas, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumprirem em todos os seus termos.

Marialva-Pr., 25 de maio de 1992

ANTONIO PAULO FERREIRA

EDMARA TANTIN RAGIOTTO

SANDRA SOLANGE VOLPATO FERREIRA

TESTEMUNHAS

AGUIMAR GONÇALVES RIBEIRO

CARLOS AURELIO QUEIROS SILVEIRA

PODER JUDICIARIO
COMARCA DE MARIALVA
DATA 08/06/92

REG. TIT. DOCUMENTOS
MARIALVA 366 / 2

LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS SÃO FRANCISCO S/C LTDA.
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL Fls. 01
CGC/MF: 80.901.424/0001-66

000063

SANDRA SOLANGE VOLPATO FERREIRA, brasileirA, casada, farmacêutica bioquimica, residente e domiciliado nesta cidade de Marialva, Estado do Paraná, à Av. Rui barbosa, Nº. 1316 (Rua interna Marieta Domela Pereira) portadora da cédula de Identidade sob o Nº. 1.633.805, Expedida pela SSP do Estado do Paraná e CPF. Nº. 459.111.859-20, e no Conselho Regional de Farmácia sob o Nº. 2588;

EDMARA TANTIN RAGIOTTO, brasileira, casada, farmacêutica bioquimica, residente e domiciliada na cidade de Marialva, Estado do Paraná, Av. Tio Ribas, 122, centro, portadora da cédula de Identidade Nº. 1.439.539-3, Expedia pela SSP do Estado do Paraná e CPF. Nº. 575.613.119-15 e no Conselho regional de Farmácia sob o Nº. 2674 *sócios componentes da firma LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS SÃO FRANCISCO S/C LTDA., com sede e foro nesta cidade de Marialva, Estado do Paraná, à Rua Atilio Ferri, 115, centro, inscrito no CGC/MF sob o Nº 80.901.424/0001-66, com o contrato social primitivo de 25 de outubro de 1990, registrado sob Nº. 366, Livro A-2, pessoa jurídica, em 13 de novembro de 1990, no Cartório de Registro de Titulos e Documentos - Aluisio Vieira Meyer, em Marialva, Estado do Paraná; Resolvem por este instrumento particular de alteração de contrato, alterar seu contrato primitivo e alterações posteriores de acordo com as cláusulas seguintes:*

CLÁUSULA PRIMEIRA: *O sociedade que era estabelecida à Rua Atilio Ferro, 115, centro, passa a ser a partir desta data à Av. Cristovão Colombo, 1163, Data 01 A-1, Quadra 101, centro, na cidade de Marialva, Estado do Paraná.*

CLÁUSULA SEGUNDA: *Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes do contrato primitivo e alterações posteriores que não colidirem com as disposições do presente instrumento.*

E, por estarem justos e contratados, Lavram, Datam e assinam na presença de duas testemunhas que também assinam obrigando-se por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Marialva-Pr, 30 de setembro de 1996.

EDMARA TANTIN RAGIOTTO

SANDRA S. VOLPATO FERREIRA

TESTEMUNHAS:

ADEMIR ARMELIN
RG. 1.283.658-PR

ADEMIR CAETANO
RG. 794.561-PR

REG. PES. JURÍDICAS
MARIALVA 366-3

000070

LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS SÃO FRANCISCO S/C LTDA

CNPJ/MF: **80.901.424/0001-66.**

Terceira Alteração de Contrato Social

Fl. 01/03

SANDRA SOLANGE VOLPATO, brasileira, natural de São José do Caiuá, Estado do Paraná, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada nesta Cidade e Comarca de Mandaguari, Estado do Paraná, à Av. Rui Barbosa, 1.316, centro, Cep 86.990-000, portadora da Cédula de Identidade sob nº 1.633.805 (Expedida pela Secretaria de Segurança Publica do Estado do Paraná), data de nascimento 09 de janeiro de 1.959 e inscrita no CPF sob o nº 459.111.859-20;
EDMARA TANTIN RAGIOTTO, brasileira, natural de Marialva, Estado do Paraná, casada sob o regime de comunhão universal de bens, empresária, residente e domiciliada nesta Cidade e Comarca de Marialva, Estado do Paraná, à Av. Tio Ribas, 122, centro, Cep 86.990-000, portadora da Cédula de Identidade sob nº 1.439.539-3 (Expedida pela Secretaria de Segurança Publica do Estado do Paraná), data de nascimento 30 de dezembro de 1.957 e inscrita no CPF sob o nº 575.613.119-15; sócias componentes da empresa **LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS SÃO FRACISCO S/C LTDA,** com sede e foro nesta Cidade e Comarca de Marialva, Estado do Paraná, à Av. Cristóvão Colombo, 1.163, data 01 A-I, quadra 101, Centro, Cep 86.990-000, com Contrato Social arquivado no cartório de registros de títulos e documentos desta Cidade e Comarca sob o nº 366, livro A-2, pessoa jurídica, por despacho em seção do dia 13 de novembro de 1.990 e ultima alteração de contrato social registrada sob o nº 366/2 e protocolo sob o nº 13.865 em 20 de novembro de 1.996; resolvem alterar o contrato primitivo e alterações posteriores de acordo com as cláusulas seguintes;

Cláusula 1ª. O Capital Social da sociedade no valor de Cr$ 3.400.000,00 (Três milhões e quatrocentos mil cruzeiros), dividido em 3.400.000.000 (Três milhões e quatrocentas mil) quotas no valor de Cr$ 1,00 (Um cruzeiro), cada uma, fica convertido nesta data para R$ 3.000,00 (Três mil reais) divididos em 3.000 (Três mil) quotas, no valor de R$ 1,00 (Um real) cada uma, totalizando R$ 3.000,00 (Três mil reais).

Cláusula 2ª. O Capital Social da sociedade inteiramente subscrito e realizado na forma prevista neste ato, no valor de R$ 3.000,00 (Três mil reais), fica assim distribuídos entre as sócias.

Nome	*Quotas*	*Valor*		*%*
Sandra Solange Volpato Ferreira.....	1.500	R$	1.500,00	50
Edmara Tantin Ragiotto.....	1.500	R$	1.500,00	50
Total.....	**3.000**	**R$**	**3.000,00**	**100**

Cláusula 3ª. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social

Cláusula 4ª. A sociedade que era regida pela lei nº8.934/94 e decreto nº 3.708/19, passa a ser regida pela lei das sociedades empresarias de nº 10.406/02 (código civil), e como lei supletiva nº6.404/76.(lei das sociedades anônimas);

Cláusula 5ª. A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios;

REG. PES. JURÍDICAS
MARIALVA 366-3

000071

LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS SÃO FRANCISCO S/C LTDA

CNPJ/MF: **80.901.424/0001-66.**

Terceira Alteração de Contrato Social Fl. 02/03

Cláusula 6ª. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

§ único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio;

Cláusula 7ª. Em vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da lei nº 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as clausulas contidas no contrato primitivo que, adequado ás disposições da referida lei nº10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

Primeira: A sociedade girará sob a razão social de **LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS SÃO FRANCISCO S/C LTDA**: Endereço: **Av. Cristóvão Colombo, 1.163, data 01 A-1, quadra 101, Centro,** Cep **86.990-000**, nesta Cidade e Comarca de **Marialva;** Estado do **Paraná.**

Segunda: A Sociedade iniciou suas atividades em **01 de novembro de 1.990**, e seu prazo de duração é indeterminado.

Terceira: A atividade econômica da sociedade será **"laboratório de análises clínicas".**

Quarta: O Capital Social da sociedade inteiramente subscrito e realizado na forma prevista neste ato, no valor de R$ 3.000,00 (Três mil reais), está integralizado em moeda corrente deste pais neste ato, fica assim distribuído entre as sócias;

Nome	*Quotas*	*Valor*		*%*
Sandra Solange Volpato Ferreira.....	1.500	R$	1.500,00	50
Edmara Tantin Ragiotto.....	1.500	R$	1.500,00	50
Total.....	**3.000**	**R$**	**3.000,00**	**100**

Quinta: A responsabilidade de cada sócia é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Sexta: **Deliberações Sociais:** Por maioria absoluta dos votos, inclusive a de transformação do tipo jurídico, cabendo votos a cada quota de capital;

Sétima: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Oitava: **Administradoras:** ***SANDRA SOLANGE VOLPATO FERREIRA e EDMARA TANTIN RAGIOTTO***, Pró-Labore: As sócias e outros que prestarem serviços a sociedade fixado de comum acordo. **Obrigações:** Proibidos Aval, endossos, fianças e caução de favor. **Caução de Administração:** Dispensados.

Nona: **Balanço Geral:** Anualmente em 31 de dezembro. **Resultados:** Atribuídos proporcionalmente aos sócios com quotas integralizadas ou mantidas em reserva na sociedade;

REG. PES. JURÍDICAS
MARIALVA
366-3

000072

LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS SÃO FRANCISCO S/C LTDA
CNPJ/MF: **80.901.424/0001-66.**
Terceira Alteração de Contrato Social

Décima: **Desimpedimento:** As sócias declaram que não estão incursas em nenhum dos crimes previstos em Lei, que as impeçam de exercer administração de sociedade empresarial;

Décima Primeira: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Décima Segunda: A responsabilidade técnica e profissional da *"sociedade"*, perante a divisão de fiscalização do exercício profissional da secretária da Saúde Pública, fica a cargo das sócias, ***SANDRA SOLANGE VOLPATO FERREIRA***, já qualificada, devidamente inscrita no CRF/PR (Conselho Regional de Farmácia do Estado do Paraná) sob o nº 2.588 e ***EDMARA TANTIN RAGIOTTO***, já qualificada, devidamente inscrita no CRF/PR (Conselho Regional de Farmácia do Estado do Paraná) sob o nº 2.674.

Décima Terceira: Falecendo ou interditado qualquer sócia, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

§ único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a sua sócia.

Cláusula 8ª. Fica eleito o foro desta Cidade e Comarca de Marialva, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Cláusula 9ª. Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes do contrato primitivo e posteriores alterações, que não colidem com as disposições do presente instrumento.

E, assim por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que também assinam, obrigando-se por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Marialva-Pr, 09 de fevereiro de 2004.

Sandra Solange Volapto Ferreira.

Edmara Tantin Ragiotto.

Testemunhas:

Ademir Caetano.
RG: 794.561 – SSP / PR.

Mauricio Caetano
RG: 7.361.098-2 – SSP / PR.

(Este processo foi elaborado por Ademir Caetano, CRC 015.264-O/0-Pr.)

Visto do Advogado.
Bel. Ademir Armelin
Advogado OAB/SP 147461

REG. PESSOAS JURÍDICAS
Marialva-PR.
366-04

000073

LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS SÃO FRANCISCO S/C LTDA-ME
CNPJ/MF: **80.901.424/0001-66.**
Quarta Alteração de Contrato Social

Fl. 01/02

SANDRA SOLANGE VOLPATO FERREIRA, brasileira, natural de São João do Caiuá, Estado do Paraná, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada nesta Cidade e Comarca de Marialva, Estado do Paraná, à Av. Rui Barbosa, 1.316, centro, Cep 86.990-000, portadora da Cédula de Identidade sob nº 1.633.805-2 (Expedida pela Secretaria de Segurança Publica do Estado do Paraná), data de nascimento 09 de janeiro de 1.959 e inscrita no CPF sob o nº 459.111.859-20;
EDMARA TANTIN RAGIOTTO, brasileira, natural de Marialva, Estado do Paraná, casada sob o regime de comunhão universal de bens, empresária, residente e domiciliada nesta Cidade e Comarca de Marialva, Estado do Paraná, à Av. Tio Ribas, 122, centro, Cep 86.990-000, portadora da Cédula de Identidade sob nº 1.439.539-3 (Expedida pela Secretaria de Segurança Publica do Estado do Paraná), data de nascimento 30 de dezembro de 1.957 e inscrita no CPF sob o nº 575.613.119-15; sócias componentes da empresa **LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS SÃO FRANCISCO S/C LTDA-ME**, com sede e foro nesta Cidade e Comarca de Marialva, Estado do Paraná, à Av. Cristóvão Colombo, 1.163, data 01 A-I, quadra 101, Centro, Cep 86.990-000, com Contrato Social arquivado no cartório de registros de títulos e documentos desta Cidade e Comarca sob o nº 366, livro A-2, pessoa jurídica, por despacho em seção do dia 13 de novembro de 1.990 e ultima alteração de contrato social registrada sob o nº 366/3 e protocolo sob o nº 21.717 em 12 de março de 2.004; resolvem alterar o contrato primitivo e alterações posteriores de acordo com as cláusulas seguintes;

Cláusula 1ª. A sócia **EDMARA TANTIN RAGIOTTO,** que era casada com José Carlos Ragiotto em Comunhão Universal de Bens, passa a partir da data de 02 de abril de 2008 seu estado civil para divorciada e em 11 de abril de 2013 passa a usar o nome de solteira, ou seja : **EDMARA TANTIN**, conforme Certidão de Casamento – Matrícula 080523 01 55 1978 2 00026 194 0000429 33 de 12/04/2013.

Cláusula 2ª. Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes do contrato primitivo e posteriores alterações, que não colidem com as disposições do presente instrumento.

E, assim por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que também assinam, obrigando-se por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

000074

REG. PESSOAS JURÍDICAS
Marialva-PR
366-04

LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS SÃO FRANCISCO S/C LTDA-ME
CNPJ/MF: **80.901.424/0001-66.**
Quarta Alteração de Contrato Social

Fl. 02/02

2º Tab. Mva

2º Tab. Mva

Marialva-Pr, 03 de fevereiro de 2015.

Sandra Solange Volpato Ferreira.

Edmara Tantin.

Testemunhas:

Ademir Caetano.
RG: 794.561 – SSP / PR.

Adriana Arrienti Angeli
RG: 4.235.186-5 – SSP / PR.

(Este processo foi elaborado por Ademir Caetano, CRC 015.264-O/0-Pr.)

Visto do Advogado.
Bel. Ademir Armelin
Advogado OAB/PR 41205

SEGUNDO SERVIÇO NOTARIAL
Reg. de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas

Selo ewFQz..uEbtb.nrFCr, Controle: CLzGs.PMRD
Consulte esse selo em http://funarpen.com.br

Prot.	0032098	Livro A-6		
AV. nº	04	Fls. 110/112	Livro	A-034
no Reg.	0000366	Livro A-02		

Marialva-PR, 05 de maio de 2015.

Aloisio Vieira Meyer - Oficial

Rua Washington Luiz, 951 - Cx. Postal 21 - CEP 86990-000 - Marialva - Paraná
Fones: (44) 3232-1173 / 3014-1173 - cartorio_aloisio@hotmail.com

ROSANA DE OLIVEIRA BASILIO
ESCREVENTE - PORT. 12/13

2º SERVIÇO NOTARIAL DE MARIALVA-PR
Fones: (44)3014-1173 3232-1173
SELO CwApc.9XBsb.mqY7e-Rpnox.hDNS
Consulte Selo em http://funarpen.com.br
Reconheço a(s) firma(s) por VERDADEIRA:...
SANDRA SOLANGE VOLPATO FERREIRA.....
Marialva, 20 de março de 2015
00074268(001-000028584)**********
Em testemunho da Verdade
ROSANA DE OLIVEIRA BASILIO

SEGUNDO SERVIÇO NOTARIAL
Rua Washington Luiz, 951 - Centro
Fone/Fax: 44 3014-1173|3232-1173
MARIALVA - PARANÁ

EMOLS. VRC 100,00 R$ 16,70
FUNREJUS - 153/99 R$ 6,65
REG. DIST. VRC 32,99 R$ 5,51
SELO - RTD/PJ R$ 1,00
SELO - DISTRIB. R$ 1,99

2º SERVIÇO NOTARIAL DE MARIALVA-PR
Fones: (44)3014-1173 3232-1173
SELO bwApc.9BJ1b.IEGKw-AV0zi.6xIS
Consulte Selo em http://funarpen.com.br
Reconheço a(s) firma(s) por VERDADEIRA:...
EDMARA TANTIN.....
Marialva, 30 de abril de 2015
00098555(001-000029526)**********

SEGUNDO SERVIÇO NOTARIAL
Rua Washington Luiz, 951 - Centro
Fone/Fax: (44) 3014-1173/3232-1173
MARIALVA - PARANÁ
ROSANA DE OLIVEIRA BASILIO
ESCREVENTE - PORT. 12/13

REG. TÍTULOS DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
MARIALVA - PARANÁ
Aloisio Vieira Meyer - Oficial
Assinatura Rita Maria - Escrevente

REG. PESSOAS JURÍDICAS
Marialva-PR.
366-06

LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS SÃO FRANCISCO S/C LTDA-ME
CNPJ/MF: **80.901.424/0001-66.**
Quinta Alteração de Contrato Social Fl. 01/02

000075

SANDRA SOLANGE VOLPATO FERREIRA, brasileira, natural de São João do Caiuá, Estado do Paraná, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada nesta Cidade e Comarca de Marialva, Estado do Paraná, à Av. Rui Barbosa, 1.316, centro, Cep 86.990-000, portadora da Cédula de Identidade sob nº 1.633.805-2 (Expedida pela Secretaria de Segurança Publica do Estado do Paraná), data de nascimento 09 de janeiro de 1.959 e inscrita no CPF sob o nº 459.111.859-20;
EDMARA TANTIN, brasileira, natural de Marialva, Estado do Paraná, divorciada, empresária, residente e domiciliada nesta Cidade e Comarca de Marialva, Estado do Paraná, à Av. Tio Ribas, 122, centro, Cep 86.990-000, portadora da Cédula de Identidade sob nº 1.439.539-3 (Expedida pela Secretaria de Segurança Publica do Estado do Paraná), data de nascimento 30 de dezembro de 1.957 e inscrita no CPF sob o nº 575.613.119-15; sócias componentes da empresa **LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS SÃO FRANCISCO S/C LTDA-ME**, com sede e foro nesta Cidade e Comarca de Marialva, Estado do Paraná, à Av. Cristóvão Colombo, 1.163, data 01 A-I, quadra 101, Centro, Cep 86.990-000, com Contrato Social arquivado no cartório de registros de títulos e documentos desta Cidade e Comarca sob o nº 366, livro A-2, pessoa jurídica, por despacho em seção do dia 13 de novembro de 1.990 e ultima alteração de contrato social registrada sob o nº 366, Livro -02 e protocolo sob o nº 0032098 em 05 de maio de 2.015; resolvem alterar o contrato primitivo e alterações posteriores de acordo com as cláusulas seguintes;

Cláusula 1ª. O endereço da sociedade que era na *Avenida Cristóvão Colombo, 1.163, data 01 A-I, quadra 101, Centro, Cep 86.990-000, nesta Cidade e Comarca de Marialva, Estado do Paraná,* fica a partir desta data, transferida para **"Rua Cariovaldo Ferreira, 173-A-Lado Direito , Centro, Cep 86.990-000, Cidade e Comarca de Marialva, Estado do Paraná."**

Cláusula 2ª. Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes do contrato primitivo e posteriores alterações, que não colidem com as disposições do presente instrumento.

E, assim por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que também assinam, obrigando-se por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

REG. PESSOAS JURÍDICAS
Marialva-PR. 366-06

LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS SÃO FRANCISCO S/C LTDA-ME
CNPJ/MF: **80.901.424/0001-66.**
Quinta Alteração de Contrato Social

000073

Marialva-Pr, 17 de maio de 2016.

Sandra Solange Volpato Ferreira.

Edmara Tantin.

Testemunhas:

Ademir Caetano.
RG: 794.561 – SSP / PR.

Adriana Arrienti Angeli
RG: 4.235.186-5 – SSP / PR.

(Este processo foi elaborado por Ademir Caetano, CRC 015.264-O/0-Pr.)

Visto do Advogado.
Bel. Ademir Armelin
Advogado OAB/PR 41205

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

000077

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
80.901.424/0001-66
MATRIZ

DATA DE ABERTURA
13/11/1990

NOME EMPRESARIAL
LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS SAO FRANCISCO S C LTDA - ME

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
****

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
86.40-2-02 - Laboratórios clínicos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
224-0 - Sociedade Simples Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R CARIOVALDO FERREIRA	**173**	**A-LADO DIREITO**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
86.990-000	**CENTRO**	**MARIALVA**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE
(44) 3232-1864

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
25/06/2001

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL
****

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **08/06/2017** às **10:17:00** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

© Copyright Receita Federal do Brasil - 08/06/2017

PREFEITURA DE MARIALVA
ESTADO DO PARANÁ

000078

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO

ALVARÁ DE LICENÇA Nº. 534401

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA EM VIRTUDE DO PROTOCOLO Nº. **53788**
CONCEDE LICENÇA Á:

Razão Social / Nome:

LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS SÃO FRANCISCO S/C LTDA - ME

CNPJ / CPF Nº.:

80.901.424/0001-66

Localização:

RUA CARIOVALDO A. FERREIRA, 173
CENTRO A - LADO DIREITO

Atividade:

LABORATORIO DE ANALISE CLINICAS.

SEGUNDO SERVIÇO NOTARIAL
Fone/Fax: (44) 3232-[illegible] - Marialva - PR
Cópia fiel [illegible] dou fé.

Marialva-PR, 08 JUN. 2017

( ) Aloisio Vieira Meyer - 2º Notário
( ) Aparecida Mitie Meyer - Escrevente
( ) Isadora Patricia Meyer - Escrevente

ROSANA DE OLIVEIRA BASILIO
ESCREVENTE - PORT. 12/13

Observação Complementar:

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, aos **17 de maio de 2017**

MANTER FIXADO EM LOCAL VISÍVEL.

VÁLIDO ATÉ 10/04/2018

Alexandre Modesto de Oliveira
Diretor Geral de Tributação

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000073

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS SAO FRANCISCO S C LTDA - ME
CNPJ: 80.901.424/0001-66

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 10:12:27 do dia 08/06/2017 <hora e data de Brasília>.
Válida até 05/12/2017.
Código de controle da certidão: **4202.D3AB.FA38.40DC**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Fazenda

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 016425859-20

000030

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **80.901.424/0001-66**
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 06/10/2017 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (08/06/2017 10:14:20)

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO

SETOR DE TRIBUTAÇÃO

RUA SANTA EFIGENIA, 680 - 86990000 - CENTRO - MARIALVA - PR

000081

Certidão Positiva com Efeito Negativa de Débitos

Informações da Certidão:

Data de Emissão: 08/06/2017 **N.º da Certidão: 3275/2017**

Data de Vencimento: 08/07/2017 **Código de Autenticação: 0192087296941**

Informações do Requerente:

CNPJ/CPF Requerente: 80.901.424/0001-66

Requerente: Lab. de Analises Clinicas São Francisco S C Ltda Me

Finalidade da Certidão: Fins de Direito

Informações do Contribuinte: Empresa/Prestador

CPF / CNPJ: 80.901.424/0001-66

Nome: LABOR. DE ANAL.CLIN. SAO FRANC. S/C LTDA

Endereço: AVENIDA CRISTOVÃO COLOMBO, 1163 - CENTRO - MARIALVA - PR CEP: 86 990-000

CERTIFICAMOS que o contribuinte acima citado encontra-se regular até o presente momento com a Fazenda Pública Municipal todavia constam pendências não vencidas em nome do mesmo, relativas aos tributos de competência municipal. RESSALVADO o direito da Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas. Esta certidão não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a recolhimentos que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Fazenda Pública Municipal, conforme prerrogativa legal prevista nos Incisos de I a IX do artigo 149 da Lei Federal Nº 5.172/1966 – Código Tributário Nacional. Esta certidão emitida é valida em todo território nacional, refere-se exclusivamente aos débitos relativos ao tributos municipais, inclusive às inscrições em Divida Ativa, não abrangendo os demais tributos Federal e Estadual, com as finalidades previstas na Lei nº. 8.212, de 24 de junho de 1991, e alterações exceto para: -averbação de obra e construção civil no Registro de Imóveis; -redução do capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresarial ou simples; -baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art. 931 da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresarial ou simples, inclusive de cisão total, fusão ou incorporação.

Quinta-feira, 08 de Junho de 2017.

Atenção: Esta Certidão foi emitida via Internet, e para verificar sua AUTENTICIDADE utilize o código informado acima, acesse www.marialva.pr.gov.br, Tributos Web, clique na opção (CERTIDÕES) e posterior selecionando a Opção (AUTENTICAR DOCUMENTOS).

IMPRIMIR VOLTAR

000082

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 80901424/0001-66
Razão Social: LAB ANAL CLIN SAO FRANCISCO SC LTDA
Endereço: RUA CARIOVALDO FERREIRA 173 A-LADO DIREITO / CENTRO / MARIALVA / PR / 86990-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/06/2017 a 01/07/2017

Certificação Número: 2017060201554211682803

Informação obtida em 08/06/2017, às 10:20:34.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

000083

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS SAO FRANCISCO S C LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 80.901.424/0001-66
Certidão nº: 130270273/2017
Expedição: 08/06/2017, às 10:19:00
Validade: 04/12/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS SAO FRANCISCO S C LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **80.901.424/0001-66**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

000081

PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE MARIALVA, ESTADO DO PARANÁ.

CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
EDIFÍCIO DO FORUM – PRAÇA ORLANDO BORNIA, 187
TELEFONE: 3232 - 1535 E 3344 - 3057

REGINA CÉLIA MAROCO
-TITULAR-
JOSÉ ROBERTO MANTELLO
LUDMILLA HECHERT
JÉSSIKA FERREIRA DA SILVA STUBS
-EMPREGADOS JURAMENTADOS-

CERTIFICO, a pedido verbal de parte interessada, que revendo em Cartório a meu cargo, os livros de Registros de Distribuições **CÍVEIS (relativamente à FALÊNCIA E CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL E AÇÃO FALIMENTAR),** nos mesmos verifiquei **INEXISTIR** quaisquer processos em andamento nesta Comarca, contra **LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS SÃO FRANCISCO SC LTDA - ME,** inscrita no CNPJ sob o n° **80.901.424/0001 - 66.**

O referido é verdade e dou fé.

Marialva, 09 de Junho de 2017.

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
Regina Célia Maroco
TITULAR
MARIALVA - PARANÁ

Jéssika Ferreira da Silva Stubs
EMPREGADA JURAMENTADA

OBSERVAÇÃO: BUSCAS nos últimos 20(vinte) anos. Certidão expedida às 12h21m.

Custas:
Certidão Incluída Busca nos Últimos 20(vinte) anos – R$: 28,23.

LABORATÓRIO
SÃO FRANCISCO

Drª Sandra Solange Volpato Ferreira • CRF 2588
Drª Jessica Mayumi de Melo Abiko • CRBM 24561

ANEXO VI

LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS SÃO FRANCISCO S/C LTDA - ME

Processo Administrativo nº 100/2017

Edital de Pregão Presencial nº **50/2017**

000085

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito que recebemos todos os documentos e anexos referentes ao edital do processo licitatório declinado e tomamos conhecimento de todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Marialva, 12 de Junho de 2.017

.....
Edmara Tantin

Dra. Edmara Tantin
CFR-9 2674
CNPJ: 80.901.424/0001-66

80.901.424/0001-66
LABORATÓRIO DE ANÁLISES
CLÍNICAS SÃO FRANCISCO S C LTDA. - ME
RUA CARIOVALDO FERREIRA, 173 - CENTRO
CEP 86990-000 - MARIALVA - PARANÁ

MARIALVA
Prefeitura Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

A Secretaria de Estado da Saúde/Instituto de Saúde do Paraná, de acordo com a Lei 13.331 de 23/11/2001 e Decreto 5.711 de 05/05/2002, concede a presente

000086

LICENÇA SANITÁRIA

Nº: 1209/17 RS: 15ª

Razão Social: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS SÃO FRANCISCO S C LTDA-ME

Nome Fantasia: LABORATÓRIO SÃO FRANCISCO

CNPJ/CPF: 80.901.424/0001-66

Endereço: RUA CARIOVALDO FERREIRA Nº 173-A-LADO

Bairro: CENTRO Município: MARIALVA - PR

Ramo de Atividade: LABORATÓRIOS CLÍNICOS.

Responsável Legal: SANDRA SOLANGE VOLPATO FERREIRA CPF: 459.111.859-20

Data de Emissão: 16/05/2017 Vencimento: 31/03/2018 Processo Nº

SEGUNDO SERVIÇO NOTARIAL
Fone/Fax: ( ) 3282-1113 - Marialva - PR
Cópia fiel do original apresentado. Dou fé.

Marialva-PR, 08 JUN. 2017

( ) Aloisio Vieira Meyer - 2º Notário
( ) Aparecida Mitie Meyer - Escrevente
( ) Isadora Patricia Meyer - Escrevente
ROSANA DE OLIVEIRA BASILIO
ESCREVENTE - PORT. 12/13

FJL61295

José Orlando Benedetti Villa
Secretário Municipal de Saúde
Decreto 5637/17
Diretor de Saúde

Bruna A. A. Aguiar
Farmacêutica
Vigilância Sanitária Municipal
Portaria nº 3.258/16

Jacob Alves de Souza
RG 8.429.395-3
Chefe da Vigilância Sanitária
Vigilância Sanitária Municipal

SERVIÇO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
LICENCIADO
16/05/17

EXPOSIÇÃO EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO (art. 166 - Código de Saúde do Paraná)

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILAVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 50/2017
LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS SÃO FRANCISCO S/C LTDA-ME
ENVELOPE "B" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

000087

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PROTOCOLO Nº 321 17
Data de Entrega dos Envelopes 12/06/17
Horas 15:30 Modalidade de Licitação PG 50/17

VISTO

PREFEITURA DE MARIALVA

CNPJ: 76.282.680/0001-45 Estado do **Paraná** **Exercício:** 2017

Pregão Presencial

Ata de Realização do Pregão Presencial nº 50 / 2017

Data e Hora de Abertura da Sessão	Data e Hora de Encerramento da Sessão	Nº da Ata	Nº da Sessão	Posição da Sessão	Tipo do Preção
13/06/2017 09:00	13/06/2017	1	1	Sessão Única	Menor Preço Global

Orgão Interessado: **PREFEITURA DE MARIALVA** | Processo: /

Objeto

Contratação de laboratório de análises clínicas, para prestação de serviços de coleta e exames laboratoriais clínicos e diagnósticos, para estratificação e classificação de pacientes com Hipertenção Arterial, Diabetes Mellitus e Baciloscopia destinados a Secretaria Municipal de Saúde

Pregoeiro(a)

Marcos Dias dos Santos - Portaria nº 3.447/2017 de 06/01/2017

Reuniram-se o Pregoeiro da Comissão Permanente e o membro da Equipe de Apoio Patrícia Erica Hamada Bonjiorno para realizarem os procedimentos relativos ao referido Pregão Presencial. Inicialmente em conformidade com as disposições contidas no edital, o Pregoeiro abriu, no horário pré-estabelecido, a sessão pelo sistema e efetuou o credenciamento dos participantes, sendo constatado que as empresas não apresentaram a Certidão Simplificada da Junta Comercial, sendo assim não comprovaram ser micro empresa e a empresa CEDLAB não apresentou o credenciamento e não designou representante. O Sr. pregoeiro decidiu abrir para ampla concorrência vista que o edital preve no item **2.5. "No caso do objeto licitado para as ME/EPP/MEI restar deserto, frustrado ou fracassado, o referido objeto poderá ser adquirido por qualquer interessado que atendam aos requisitos deste edital"** e na sequência os envelopes nº 1 e 2 foram rubricados pelos presentes e abertos os envelopes de Proposta de Preços. Após a análise das propostas e julgados os preços e após sucessivos lances e a habilitação da proponente, a classificação final teve o seguinte resultado:

Participantes Credenciados

Licitante		Representante	
CNPJ / Razão Social		Doc. de Identidade / Nome	CPF
80.901.424/0001-66	LAB.ANAL.CLINICAS S. FRANCISCO S/C LTDA.	1.439.539-3SSP-PR	575.613.119-15 Edmara Tantin

Propostas Escritas e Lances Verbais do Pregão Presencial nº 50 / 2017

Lote	Qtde Itens	Descrição do Lote	Status
1	5	LOTE 1	

Propostas Escritas

CNPJ	Razão Social	Valor do Lote	
79.696.514/0012-36	CEDLAB CENTRO DIAGNOSTICO LABORATORIAL LTDA	7.993,07	Classificado
80.901.424/0001-66	LAB.ANAL.CLINICAS S. FRANCISCO S/C LTDA.	7.383,30	Classificado

Resumo do Pregão Presencial nº 50 / 2017

Lote	Qtde Itens	Descrição do Lote	Status
1	5	LOTE 1	

CNPJ	Razão Social	Valor Inicial	Valor Final	
80.901.424/0001-66	LAB.ANAL.CLINICAS S. FRANCISCO S/C LTDA.	7.883,30	7.883,30	Arrematante
79.696.514/0012-36	CEDLAB CENTRO DIAGNOSTICO LABORATORIAL LTDA	7.993,07	7.993,07	Classificado

Resultado Final do Pregão Presencial nº 50 / 2017

Lote: 1 Qtde Itens: 0 Valor do Lote: Economicidade: %

Arrematante: Situação: **Arrematado**

Resumo de Resultado do Pregão Presencial nº 50 / 2017

Lote	Qtde Itens	Descrição do Lote	Valor do Lote

Quantidade de Lotes: Quantidade de Itens: Total da Empresa: **R$**

Total do Pregão Presencial: **R$**

Todos os lances foram registrados. Considerando que não houve manifestação de intenção de recorrer pelos licitantes presentes, todos os itens foram adjudicados. Nada mais havendo a tratar,

lavrou-se a presente Ata que lida e achada conforme, vai assinada pelo Sr. Pregoeiro, Equipe de Apoio e Licitantes presentes. O Sr. Pregoeiro declarou encerrados os trabalhos, agradecendo a presença de todos.

Marcos Dias dos Santos - Pregoeiro
Portaria nº 3.447/2017 de 06/01/2017

PATRICIA ERICA HAMADA BONJIORNO - Membro
Portaria nº 3.447/2017 de 06/01/2017

80.901.424/0001-66 - LAB.ANAL.CLINICAS S. FRANCISCO S/C LTDA.
575.613.119-15 - Edmara Tantin

Ao Sr. Prefeito Municipal,

000090

LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL. HOMOLOGAÇÃO. Parecer acerca da regularidade procedimental no **Pregão Presencial nº 50/2017** para Contratação de laboratório de análises clínicas, para prestação de serviços de coleta e exames laboratoriais clínicos e diagnósticos, para estratificação e classificação de pacientes com Hipertenção Arterial, Diabetes Mellitus e Baciloscopia destinados a Secretaria Municipal de Saúde.

Sob a análise desta Procuradoria Jurídica os Autos de Licitação realizada sob a modalidade de **Pregão, autuado sob o nº 50/2017**, para Contratação de laboratório de análises clínicas, para prestação de serviços de coleta e exames laboratoriais clínicos e diagnósticos, para estratificação e classificação de pacientes com Hipertenção Arterial, Diabetes Mellitus e Baciloscopia destinados a Secretaria Municipal de Saúde, **autorizada através do Ofício nº 100/2017 do Gabinete do Sr. Prefeito Municipal.**

A licitação foi realizada no local da situação da repartição interessada (art. 20) estando presente prévia e suficiente demonstração de dotação orçamentária. Solicitada e autorizada a despesa, foi emitido o **Edital de Pregão Presencial n.º 50/2017, publicado no Jornal "O Diário do Norte do Paraná" de 30 de maio de 2017, no Jornal Diário Oficial do Paraná – Edição n. 9955 – de 30 de maio de 2017 e no Jornal Dário Oficial da União – Seção 3- N. 102 de 30 de maio de 2017,** nos moldes do artigo 21 LLC, o Aviso de Licitação, contendo a indicação do local em que os interessados poderiam ler e obter o texto integral do edital e todas as informações sobre a licitação, indicando a data de recebimento de propostas e de abertura de envelopes.

000091

Em 13 de junho de 2017 foram recebidos os envelopes contendo habilitação e proposta dos licitantes: **CEDLAB CENTRO DIAGNOSTICO LABORATORIAL LTDA e LAB. ANAL. CLINICAS S. FRANCISCO S/C LTDA.** Em mesma data, realizaram-se os trabalhos externos do certame, conforme o disposto no artigo 43 LLC. Analisadas as propostas, apresentados os documentos constantes dos incisos do artigo 38 LLC, e após o cumprimento do artigo 4º, inciso XVIII, da Lei n.º 10.520/2002, verificou-se como vencedora a licitante, assim declarada. em conformidade com a Ata de Realização do Pregão Presencial.

Considerando, pois, a regularidade procedimental observada no certame em análise, é o parecer opinativo desta Procuradoria Jurídica pela homologação e adjudicação do objeto aos vencedores, frente à Lei nº 8.666/1993 e 10.520/2002.

Marialva, 19 de junho de 2017.

Karina Bortolon Pires de Lima

OAB/PR 56.746

HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

000092

Pregão Nº 50/2017 – P.M.M
Contratação de laboratório de análises clínicas, para prestação de serviços de coleta e exames laboratoriais clínicos e diagnósticos, para estratificação e classificação de pacientes com Hipertenção Arterial, Diabetes Mellitus e Baciloscopia destinados a Secretaria Municipal de Saúde

Em Sessão Pública realizada no dia 13 de junho de 2017, pela Comissão de Licitação e licitantes referente ao "Pregão nº 50/2017" – concluiu-se pelo seguinte resultado:

1) LAB.ANAL.CLINICAS S. FRANCISCO S/C LTDA. inscrito no CNPJ/CPF Nº 80.901.424/0001-66 no valor total dos itens vencidos de R$ 7.883,30 (sete mil, oitocentos e oitenta e três reais e trinta centavos).

Diante do resultado, a Comissão de Licitação apontou como vencedora no objeto do Pregão nº 50/2017 a empresa acima citada, por apresentar o menor preço e estar de acordo com as especificações técnicas exigidas no Edital.

MARCOS DIAS DOS SANTOS
Pregoeiro

HOMOLOGAÇÃO

De acordo com o preceituado na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94, "**homologo**" o procedimento licitatório na modalidade Pregão nº 50/2017 PMM, "**adjudicando**" os itens indicados na ata, a empresa acima citada.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 20/06/2017.

VICTOR CELSO MARTINI
Prefeito Municipal

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 149/2017 – P.M.M., QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE MARIALVA E A EMPRESA LAB.ANAL.CLINICAS S. FRANCISCO S/C LTDA..

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, o **MUNICÍPIO DE MARIALVA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediado Rua Santa Efigênia, 680, Marialva, Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.282.680/0001-45, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. Victor Celso Martini, e de outro lado a EMPRESA LAB ANAL.CLINICAS S. FRANCISCO S/C LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada à Rua Cariovaldo Ferreira, 173, CENTRO, cidade de Marialva, Estado do Paraná, portadora do CNPJ nº 80.901.424/0001-66, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por EDMARA TANTIN RAGIOTTO, portador do Cadastro de Pessoa Física nº 575.613.119-15 e da Cédula de Identidade RG nº 1.439.539-3, expedido por SSP/PR, convencionam e mutuamente estipulam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Contratação de laboratório de análises clínicas, para prestação de serviços de coleta e exames laboratoriais clínicos e diagnósticos, para estratificação e classificação de pacientes com Hipertenção Arterial, Diabetes Mellitus e Baciloscopia destinados a Secretaria Municipal de Saúde, nas condições fixadas neste contrato, conforme segue:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	LIPIDOGRAMA COMPLETO (colesterol, triglicerides, HDL, LDL e VLDL)	unidade	230,00	R$ 14,00	3.220,00
2	Microalbuminúria	unidade	230,00	R$ 8,00	1.840,00
3	Hemoglobina glicada	unidade	207,00	R$ 9,90	2.049,30
4	Glicemia pós-prandial	unidade	180,00	R$ 2,90	522,00
5	Baciloscopia	unidade	60,00	R$ 4,20	252,00

CLÁUSULA SEGUNDA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DO REGIME

2.1 A presente relação jurídica contratual é disciplinada, integralmente, pela Lei nº 10.520 de 17/07/2002, publicado no D.O. de 18/07/2002 e suas alterações e Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no D.O. de 09/08/2000 e suas alterações, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e, fundamenta-se no procedimento licitatório, modalidade de Pregão Nº **50/2017**, que faz parte integrante deste instrumento, aplicando-se, igualmente, a presente relação os demais atos legislativos e normatizadores de ordem pública pertinentes.

2.2 A CONTRATADA, sem prejuízos das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar a execução do objeto deste, desde que o subcontratado atenda as exigências de habilitação e qualificação especificadas na licitação vinculada ao presente contrato, mediante aprovação do CONTRATANTE.

2.3 Casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo respeitado as disposições da Legislação constante desta cláusula, regulados pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e disposições de direito privado, na forma preconizada pelo art. 54 combinado com o inciso XII, do art. 55, da Lei 8.666/93.

2.4 O Contratante providenciará a publicação deste Contrato, por extrato no Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

3.1 O valor total do contrato é de **R$ 7.883,30 (sete mil, oitocentos e oitenta e três reais e trinta centavos)**.

3.1.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

3.2 As despesas decorrentes do fornecimento objeto deste contrato correrão as expensas de recursos provenientes da dotação orçamentária nº 07.002.10.301.0008.2.050.3.3.90.39.00.00. - 31495 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

07.002.10.301.0008.2.050.3.3.90.39.00.00. - 53495 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

07.002.10.302.0008.2.051.3.3.90.39.00.00. - 31496 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.39.00.00. - 1510 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.39.00.00. - 31495 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

07.002.10.302.0008.2.053.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

07.002.10.304.0008.2.072.3.3.90.39.00.00. - 31497 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

3.3 A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato. De acordo com o Parágrafo Primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em Lei, salvo, às supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES PARA EFETIVAR O PAGAMENTO E DO REAJUSTE

4.1 O faturamento deverá ser efetivado na entrega, mediante Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser apresentada até o segundo dia útil após a entrega;

4.2 O pagamento será efetuado no prazo de 30 dias após entrega da fatura;

4.3 A critério do CONTRATANTE será procedida consulta junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, antes de cada pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, para verificação da situação da mesma, relativamente às condições de habilitação exigidas na licitação vinculado a este contrato, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

4.4 Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura, será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

4.5 O CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

4.5.1 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no CONTRATANTE em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

4.6 Não haverá reajuste de preços conforme o disposto na Lei nº 9.069, de 29/06/1995, publicada no Diário Oficial da União em 30/06/1995, e Lei nº 10.192, de 14/02/2001, publicada no Diário Oficial da União de 16/02/2001, ressalvado, quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da assinatura do instrumento contratual, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicar à revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E PRAZO

5.1 Os bens deverão ser entregues por profissionais e por meios habilitados, no período estabelecido neste item, mediante solicitação expressa ou via telefone da Secretaria Municipal de Administração (gestor do contrato);

5.1.1. O Laboratório deverá ter no mínimo um ponto de coleta no Município;

5.1.2. Os exames serão solicitados por meio de uma autorização expedida pela Secretaria Municipal de Saúde, a qual os pacientes apresentarão este documento para a empresa que ficará encarregada de atendê-los de imediato;

5.1.3. O provimento de recursos materiais, tecnológicos e administrativos necessários à execução dos mencionados serviços laboratoriais é de responsabilidade do laboratório de análise clínica.

5.1.4. O Laboratório deverá ter certificado de Excelência na realização dos exames de BAAR emitido pelo LEPAC.

5.2 O recebimento dos bens dar-se-á pela verificação da qualidade e quantidade solicitada e conseqüente aceitação pelo chefe ou coordenador destinado;

5.2.1 Caberá ao gestor do contrato rejeitar total ou em parte, os bens entregues em desacordo com o objeto deste.

5.2.2 A aceitação dos bens contratados, somente ocorrerá após conferência dos quantitativos e verificação das respectivas especificações, devendo ser recusado aquele que não atenda, em seu todo, às condições previstas neste instrumento, ou que se mostre incompatível com padrões de qualidade

contratados. Ficando ainda suscetível à fiscalização do gestor do contrato, quando ocorrer o ato de entrega dos referidos bens.

5.3 Os fornecimentos deverão observar as especificações deste instrumento e as disposições constantes do Código de Defesa do Consumidor Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas em lei especial, quando for o caso.

5.4 Em nenhuma hipótese poderá a CONTRATADA veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o contrato;

5.5 No curso da execução do objeto contratual, caberá ao CONTRATANTE, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela CONTRATADA.

5.5.1 A presença da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA.

5.5.2 A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas neste contrato e na legislação pertinente.

5.5.3 O CONTRATANTE comunicará a CONTRATADA, por escrito, as deficiências porventura verificadas nos fornecimentos, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA: DAS RESPONSABILIDADES

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações da CONTRATADA:

6.1 Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que os fornecimentos sejam realizados com esmero e perfeição; e solucionar os problemas que porventura venham a surgir, relacionados particularmente com a entrega;

6.2 Manter durante a execução do contrato as condições que ensejaram sua contratação; e não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência da Contratante;

6.3 Todas as despesas inerentes aos fornecimentos contratados, inclusive as de pagamento com eventuais acidentes de trabalho ou danos de qualquer espécie, aqui entendido, quaisquer envolvidos, responsabilizando-se também por danos a terceiros; encargos e impostos, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto contratual;

6.3.1 A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos e impostos, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento.

6.4 Pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento por parte do CONTRATANTE;

6.5 O objeto deverá ser entregue diretamente nos locais indicados na ordem de serviço, mediante a solicitação e quantificação do Gestor do Contrato;

6.6 Considerar pelo preço unitário contratado, os valores das despesas decorrentes da entrega respectiva, e ainda, caso seja necessária a sua posterior devolução, por defeito do bem ou se estiver fora de especificação contratada;

6.7 Todo e qualquer fornecimento fora das especificações contratadas e além das solicitações do CONTRATANTE, cujas despesas correrão por conta da CONTRATADA e deverão ser prontamente atendidas;

6.8 Qualquer impedimento que houver no decorrer desta contratação, devendo a CONTRATADA em caso de motivada ausência ou empecilho no fornecimento, responsabilizar-se pelos danos eventualmente causados;

6.9 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

6.10 Quando da subcontratação dos bens aqui contratado, total ou parcialmente, a CONTRATADA obriga-se a exigir dos eventuais subcontratados as mesmas condições do presente contrato, respondendo solidariamente com estes todas as infrações eventualmente cometidas;

6.11 Manter durante todo o período do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumida nas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, vinculada a este instrumento.

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações do CONTRATANTE:

6.12 Obedecer aos critérios de remuneração previsto neste contrato, desde que cumprida as exigências explicitadas neste instrumento;

6.13 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

6.14 Acompanhar e fiscalizar o Contrato podendo sustar, mandar fazer ou desfazer quaisquer fornecimentos quando os mesmos não estiverem dentro das normas e especificações;

6.15 Comunicar à CONTRATADA as irregularidades observadas no fornecimento;

6.16 A solicitação expressa ou via telefone, de entrega de bens, através da Administração (gestor do contrato).

6.17 Solicitar a cópia da guia de quitação junto ao INSS, CND e da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRF.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES

7.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A CONTRATADA que ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 2º - A critério do CONTRATANTE, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na execução dos serviços for devidamente justificado pela CONTRATADA, por escrito, no prazo máximo ate 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pelo CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

7.2 Além das já especificadas neste instrumento sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

7.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA OITAVA: DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

8.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as conseqüências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 78 a 80 da Lei 8.666/93 na forma a seguir:

§ 1º - São motivos para a rescisão do presente Contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos; ou o cumprimento irregular respectivo;

II - a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados; o atraso injustificado no início do fornecimento; ou a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

III - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação de forma não admitida neste contrato, sem a anuência da Contratante;

IV - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

V - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

VI - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil; a dissolução da sociedade ou o falecimento da contratada; ou a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;

VII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

VIII - a supressão, por parte do CONTRATANTE, do fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

IX - a suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

X - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes dos fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou fornecidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XII – descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º - A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrita do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a VII e XI do parágrafo anterior;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

III - judicial, nos termos da legislação;

a) a rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

b) quando a rescisão ocorrer com base nos incisos VII a XI do parágrafo primeiro, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

II - pagamento do custo da desmobilização.

8.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

8.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLAUSULA NONA: DA VIGENCIA

A vigência deste Contrato terá início depois de cumpridas as formalidades legais e perdurará pelo prazo de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

9.1 As partes elegem o foro da Comarca de Marialva para dirimir toda e qualquer questão pertinente ao presente negócio, renunciando a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o Contrato em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presentes, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Edifício da Prefeitura do Município de Marialva, Estado do Paraná, 20 de junho de 2017.

VICTOR CELSO MARTINI
CONTRATANTE

LAB.ANAL.CLINICAS S. FRANCISCO S/C LTDA..
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Nome: Claudio Virgentin
CPF : 160.477.619-68

Nome: Patricia Erica Hamada Bonjiorno
CPF : 007.571.639-98

EXTRATO DE CONTRATO

000101

CONTRATO Nº: 149/2017
CONTRATANTE : **MUNICÍPIO DE MARIALVA.** (CNPJ/MF: 76282.680/0001-45)
CONTRATADA : **LAB.ANAL.CLINICAS S. FRANCISCO S/C LTDA..** (CNPJ/MF: 80.901.424/0001-66)
OBJETO : **Contratação de laboratório de análises clínicas, para prestação de serviços de coleta e exames laboratoriais clínicos e diagnósticos, para estratificação e classificação de pacientes com Hipertenção Arterial, Diabetes Mellitus e Baciloscopia destinados a Secretaria Municipal de Saúde.**
LICITAÇÃO : **Pregão Nº 50/2017**
VALOR : **O valor do presente Contrato importa em R$-7.883,30 (sete mil, oitocentos e oitenta e três reais e trinta centavos).**
VIGÊNCIA : **Prazo de 12 (doze) meses.**
REGIME DE EXECUÇÃO: A execução será conforme a demanda.
LEGISLAÇÃO : **O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.**
DATA : **20 de junho de 2017**

VICTOR CELSO MARTINI
Prefeito Municipal

diário

www.odiario.com/classificados

IMÓVEIS
VEÍCULOS
EMPREGOS
DIVERSOS

GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA
Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 148/2017
CONTRATANTE : MUNICÍPIO DE MARIALVA. (CNPJ/MF: 76.282.680/0001-45)
CONTRATADA : ROSEMARY DOMINGOS DA SILVA OLIVEIRA. (CPF: 083.921.116-00)
OBJETO : Contratação de profissionais de corte e costura destinado à Secretaria Municipal de Assistência Social.
REAJUSTE : O valor do presente Contrato não sofrerá reajuste.
VALOR : O valor do presente Contrato importa em R$ 11.880,00 (onze mil oitocentos e oitenta reais).
VIGÊNCIA : Prazo de 12 (doze) meses.
REGIME DE EXECUÇÃO: A execução será conforme a demanda.
LICITAÇÃO : Tomada de Preços nº 11/2017
LEGISLAÇÃO : O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.
DATA : 20 de junho de 2017

VICTOR CELSO MARTINI
Prefeito Municipal

GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA
Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 149/2017
CONTRATANTE : MUNICÍPIO DE MARIALVA. (CNPJ/MF: 76282.680/0001-45)
CONTRATADA : LAB.ANAL.CLINICAS S. FRANCISCO S/C LTDA. (CNPJ/MF: 80.901.424/0001-66)
OBJETO : Contratação de laboratório de análises clínicas, para prestação de serviços de coleta e exames laboratoriais clínicos e diagnósticos, para estratificação e classificação de pacientes com Hipertenção Arterial, Diabetes Mellitus e Bacilloscopia destinados a Secretaria Municipal de Saúde.
LICITAÇÃO : Pregão Nº 50/2017
VALOR : O valor do presente Contrato importa em R$-7.883,30 (sete mil, oitocentos e oitenta e três reais e trinta centavos).
VIGÊNCIA : Prazo de 12 (doze) meses.
REGIME DE EXECUÇÃO: A execução será conforme a demanda.
LEGISLAÇÃO : O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.
DATA : 20 de junho de 2017

VICTOR CELSO MARTINI
Prefeito Municipal

GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA
Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 154/2017
CONTRATANTE : MUNICÍPIO DE MARIALVA. (CNPJ/MF: 76282.680/0001-45)
CONTRATADA : BIG BALL SPORTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA - ME. (CNPJ/MF: 20.510.631/0001-58)
OBJETO : Aquisição de materiais esportivos destinados a Secretaria Municipal de Esporte.
LICITAÇÃO : Pregão Nº 44/2017
VALOR : O valor do presente Contrato importa em R$-10.629,50 (dez mil, seiscentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos).
VIGÊNCIA : Prazo de 12 (doze) meses.
REGIME DE EXECUÇÃO: A execução será conforme a demanda.
LEGISLAÇÃO : O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.
DATA : 22 de junho de 2017

VICTOR CELSO MARTINI
Prefeito Municipal

GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA
Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 163/2017
CONTRATANTE : MUNICÍPIO DE MARIALVA. (CNPJ/MF: 76282.680/0001-45)
CONTRATADA : GALERIA DOS ESPORTES EIRELI - EPP. (CNPJ/MF: 03.159.962/0001-66)
OBJETO : Aquisição de materiais esportivos destinados a Secretaria Municipal de Esporte.
LICITAÇÃO : Pregão Nº 44/2017
VALOR : O valor do presente Contrato importa em R$-42.232,18 (quarente e dois mil, duzentos e

GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA
Estado do Paraná

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 320/2013

CONTRATANTE : MUNICÍPIO DE MARIALVA (CNPJ/MF: 76.282.680/0001-45)
CONTRATADA : TELEFÔNICA BRASIL S.A. (CNPJ/MF: 02.558.157/0001-62)
OBJETO : Acréscimo de 10% (dez por cento) nas quantidades total do objeto do Contrato originalmente firmado.
LICITAÇÃO : PREGÃO PRESENCIAL Nº. 123/2013
DATA : 16/06/2017

Victor Celso Martini
Prefeito Municipal

GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA
Estado do Paraná

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 169/2016

CONTRATANTE : MUNICÍPIO DE MARIALVA (CNPJ Nº 76.282.680/0001-45)
CONTRATADA : ATACADO MARINGÁ INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA. (CNPJ/MF: 72.272.149/0001-30)
OBJETO : Prorrogação do prazo de vigência do Contrato originalmente firmado por mais 12 (doze) meses.
LICITAÇÃO : Pregão Nº 93/2016
CONDIÇÕES : Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas contratuais.
DATA : 21 de junho de 2017

Victor Celso Martini
Prefeito Municipal

GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA
Estado do Paraná

000102

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 154/2014

CONTRATANTE : MUNICÍPIO DE MARIALVA - CNPJ Nº. 76.282.680/0001-45
CONTRATADA : W & K CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA-EPP. (CNPJ/MF: 10.647.757/0001-20)
OBJETO : Prorrogação do prazo de execução das ruas dos lotes 01 ao 02 por mais 07 (sete) meses e prazo de vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses.
LICITAÇÃO : Tomada de Preços nº 06/2014
CONDIÇÕES : Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas contratuais.
DATA : 08/06/2017

Victor Celso Martini
Prefeito Municipal

GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA
Estado do Paraná

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 140/2016

CONTRATANTE : MUNICÍPIO DE MARIALVA (CNPJ/MF: 76.282.680/0001-45)
CONTRATADA : DEPOSITO PLANALTO MARIALVA LTDA ME. (CNPJ/MF: 07.084.478/0001-60)
OBJETO : PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINARIAMENTE FIRMADO POR MAIS 06 (SEIS) MESES.
LICITAÇÃO : PREGÃO PRESENCIAL Nº. 63/2016
CONDIÇÕES : PERMANECEM INALTERADAS E EM PLENO VIGOR AS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS.
DATA : 14/06/2017

Victor Celso Martini
Prefeito Municipal